SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 26 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2708

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 018/2021, DE 24 DE MAIO 2021

EMENTA: PRORROGA AS MEDIDAS RESTRITIVAS E MAIS RIGIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DA COVID NO MUNICIPIO DE ABAIARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO o que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o vírus COVID-19 como sendo pandêmico em face da celeridade na proliferação decorrente da alta transmissibilidade;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº34.067, de 08 de maio de 2021, que "MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIALCONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES";
CONSIDERANDO o teor do art. 12, do Decreto Estadual nº 34.067/2021, que prevê: *"As disposições deste Decreto não obstam o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus"*;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 34.083 de 22 de maio de 2021 que nos termos do artigo 2º Recomenda aos municípios da Região do Cariri o isolamento social rígido como medida de enfrentamento da Covid-19;
DECRETA
Art. 1º. Prorroga-se os Decretos Municipal nº.006/2021 e 008/2021, no que não for contrário ao presente, e estabelece outras medidas de isolamento rígido de 25 a 31 de maio de 2021 nos termos deste decreto.
Art. 2º. Fica expressamente vedado a comercialização de bebidas alcoólicas no município de Abaiara no período de 25 a 31 de maio de 2021;
§ 1º: O descumprimento dessa medida ensejará ao infrator multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada venda efetuada, devendo ser aplicada para o vendedor e comprador, quando identificados;
§ 2º: A reincidência nessa prática acarretará desde suspensão do funcionamento da atividade econômica por 7 (sete) dias até a suspensão do alvará de funcionamento por 30(trinta) dias;
Art. 3º. Fica prorrogado o *"toque de recolher"* no Município, ficando proibida nos dias úteis das 20h às 6h do dia seguinte, a circulação de pessoas em ruas e espaços públicos, salvo em função de serviços de entrega, busca de atendimento médico e atividades laborativas indispensáveis;
§ 1º. A partir das 20 horas de 28 de maio de 2021 (sexta-feira) até às 06 horas de 31 de maio de 2021 (segunda-feira) fica determinado ***"LOCKDOWN"*** no Município de Abaiara/CE, com a suspensão do desempenho de atividades econômicas e comportamentais e controle de circulação de pessoas e veículos particulares em vias públicas, devendo esses justificarem os deslocamentos eventuais as autoridades públicas quando fiscalizados;
§ 2º. As atividades essenciais, tais como mercantis e farmácias, das 20 horas de 28 de maio de 2021 (sexta-feira) até às 06 horas de 31 de maio de 2021 (segunda-feira) poderão funcionar somente através de sistema de vendas remotas e entrega em domicílio (delivery), expressamente vedado atender presencialmente o que não se aplica aos serviços de saúde e segurança, borracharia e postos de combustíveis;
Art. 4º. As atividades não essenciais como escritórios em geral, salão de beleza, barbearia, lava a jato, serviços de manutenção e oficinas em geral, papelaria e comercio da construção civil, vestuário, calçados e utilidades do lar, no período de 25 a 28 de maio, devem funcionar das 06 horas às 13 horas, vedado o funcionamento de 29 a 30 de maio (sábado e domingo), e na segunda-feira (31/05/2021) aplica-se o mesmo horário;

Art. 5º. Não haverá aulas presenciais na rede pública e privada até 30 de maio de 2021, devendo ser utilizado a modalidade remota, podendo ser prorrogado;
Art. 6º. Os restaurantes, churrascarias, pizzarias, lanchonetes e similares funcionarão, de 25 a 28 e em 31 de maio, na forma seguinte:
I - horário reduzido durante todo o período de isolamento rígido devendo funcionar das 06h a 15h e permanecer fechado no ***"LOCKDOWN"*** nos dias 29 e 30 de maio;
II - com o limite de 25% (vinte por cento) da capacidade;
III - vedado a venda de bebidas alcoólicas para consumo interno e externo;

Art. 7º. Casas lotéricas, pontos de atendimento bancário deverão funcionar com 25% (cinquenta por cento) da capacidade podendo adotar a modalidade de agendamento para atendimento, recomendando que disperse eventuais filas, devendo obedecerao distanciamento de 2,0 metros e exigência do uso de mascará de proteção facial, não sendo permitido acompanhantes se não houver comprovada necessidade;
Art. 8º. Permanece obrigatório o uso de máscara de proteção facial, sendo passível de multa nos termos da disposição seguinte, e, de ser noticiado as autoridades competentes para a apuração da responsabilidade criminal;
Art. 9º. O descumprimento injustificado deste Decreto ensejará em multa por cada infração as normas estabelecidas e as penalidades seguintes:
I - multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa físicapodendo aumentar em casos de reincidência;
II - multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) para as pessoas jurídicas podendo aumentar em casos de reincidência até o limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
III - interditar o estabelecimento da pessoa jurídica por 07 (sete) dias e havendo reincidência suspender o alvará de funcionamento por 30 (trinta) dias;
IV - noticiar os fatos as autoridades competentes para a apuração da responsabilidade criminal;
Art. 10º. O servidor público municipal que for flagrado em desobediência a esse Decreto e aos anteriores (decretos 006 e 008 de 2021) deverá sofrer processo administrativo para apurar a responsabilidade ensejando nas sanções administrativas cabíveise a multa prevista no art. 9º deste Decreto.
Parágrafo Único: Cabendo aos que estejam exercendo a fiscalização, registrar a ocorrência em temo próprio e informar a Secretaria competente para adoção das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 11º. O descumprimento deste Decreto por representantes da sociedade cível em Conselhos do município deverá ensejar a perda do assento representativo e a multa prevista no art. 9º deste Decreto.
Art. 12º. As medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser alteradas ou revistas a qualquer tempo em conformidade com a situação epidemiológica do Município de Abaiara em função da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);
Art.13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário;

Afixe-se.
Divulgue-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito em 24 de maio de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:8CB0E5E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2021.03.01.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa AQUINO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de provedor de internet via cabo 24 h/dia com Link de internet dedicado Full Duplex, velocidade mínima de 100 MB, sendo 100 MB de Download e 100 MB de Upload, para atender as necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral, através da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Rodrigo Aquino e Silva.

ABAIARA/CE, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7429751A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.04.27.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa KLECIO CEZARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos para acompanhamento de processos administrativos, elaboração de pareceres, defesas e/ou prestação de informações aos órgãos de controle e fiscalização, assistência jurídica aos servidores da secretaria em matéria de interesse público, por meio de profissionais qualificados que possuam vínculo societário ou contratual com a contratada, através da Secretaria Municipal de Administração. **Valor Total:** R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e José Klecio Ferreira Cezário.

ABAIARA/CE, 03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:81BC636E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2021.03.01.03 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa AQUINO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de provedor de internet via cabo 24 h/dia com Link de internet dedicado Full Duplex, velocidade mínima de 100 MB, sendo 100 MB de Download e 100 MB de Upload, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Inês Moreira de Sousa e Rodrigo Aquino e Silva.

ABAIARA/CE, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:B4525A73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.02.25.02 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE e a pessoa física FRANCISCO FELIX ALVES. **Objeto:**Contratação de serviços tipo Motoboy, a serem prestados com disponibilidade de motocicleta e piloto, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$ 4.000,00(quatro mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:**Inês Moreira de Sousa e FRANCISCO FELIX ALVES.

ABAIARA/CE, 03 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:0D379C6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2021.05.05.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSE MARCIO DOS SANTOS SIMEÃO - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de sistema de monitoramento em CFTV, com sistema de captação e armazenamento de imagens para a sede da Secretaria de Educação do Município de Abaiara /CE. **Valor Total:** R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Inês Moreira de Sousa e José Marcio dos Santos Simeão.

ABAIARA/CE, 10 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:6EAD4E22

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.03.16.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa IATA ANDERSON FURTADO DE SÁ. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo, para atender as necessidades do setor de arrecadação e tributação, objetivando o incremento das receitas de competência municipal, através da Secretaria de Finanças do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Iata Anderson Furtado de Sá.

ABAIARA/CE, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C2348882

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.24.1

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Abaiara, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Objeto** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e pedra tosca com rejuntamento, em diversas localidades do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte **Data e Horário da Abertura:** 14 de Junho de 2021, às 08:30 horas. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de COVID – 19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de maneira organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com intuito de evitar aglomeração em cumprimento ao Decreto Estadual/Municipal. **Informações:** Sala da CPL**,** Fone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 24 de Maio de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:07A87C63

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.05.11.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte e a empresa EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELE **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na execução da roçada manual de estradas vicinais no Município de Abaiara/CE **Valor Total:** R$ 17.000,25 (dezessete mil reais e vinte e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Adriano Rodrigues da Silva.

ABAIARA/CE, 14 de Maio de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:51E05A7B

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.06.1

O Presidente da CPL do Município de Abaiara/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresa Habilitada – **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI e EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI e VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório. Por sua vez, as empresas **SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI- ME,** por não atenderem o que preceitua o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 ressaltado no item 2.1 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedito Oliveira das Neves, n° 70, Centro, na Cidade de Abaiara/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo telefone (88)98136-6099.

Abaiara/CE, 25 de Maio de 2021.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4FD57B97

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2021.03.01.02 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AQUINO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de provedor de internet via cabo 24 h/dia com Link de internet dedicado Full Duplex, velocidade mínima de 100 MB, sendo 100 MB de Download e 100 MB de Upload, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Rodrigo Aquino e Silva.

ABAIARA/CE, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A32F917E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORONHA E OLIVEIRA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de desenvolvimento e hospedagens do servidor E-SUS PEC em uma rede unificada de dados e para maior segurança na modalidade "SERVER IN THE CLOUDS", através da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)**Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Tiago Oliveira Souza.

ABAIARA/CE, 31 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:36D1822F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.05.06.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física ÉZERA CRUZ SILVA. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos para acompanhamento de processos administrativos, elaboração de pareceres, defesas e/ou prestação de informações aos órgãos de controle e fiscalização, assistência jurídica aos servidores da secretaria em matéria de interesse público, por meio de profissionais qualificados que possuam vínculo societário ou contratual com a contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Elenita Rayane Tavares Gonçalves e Ézera Cruz Silva.

ABAIARA/CE, 10 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:121B6924

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação 2021.03.01.04 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa AQUINO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados de provedor de internet via cabo 24 h/dia com Link de internet dedicado Full Duplex, velocidade mínima de 100 MB, sendo 100 MB de Download e 100 MB de Upload, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Rodrigo Aquino e Silva.

ABAIARA/CE, 05 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5C3E06CA

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.05.25.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE e a pessoa física CICERO DO NASCIMENTO. **Objeto:**Contratação de serviços tipo Motoboy, a serem prestados com disponibilidade de motocicleta e piloto, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:**R$ 6.000,00(seis mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:**Maria Tavares de Medeiros Maia e Cicero do Nascimento.

ABAIARA/CE, 03 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:68081598

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.03.01.05 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa IECONT - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de Serviços técnicos especializados de Assessoria Financeira ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abaiara-CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, atuando na realização do planejamento financeiro, acompanhamento mensal de despesas e prestação de contas dos recursos federais e estaduais, transferidos na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema Único de Assistência Social, ao FMAS –Abaiara, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Valor Total:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Israel Evangelista dos Santos.

ABAIARA/CE, 08 de Março de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:6B274EBF

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 2021.04.27.02 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa KLECIO CEZARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de serviços jurídicos para acompanhamento de processos administrativos, elaboração de pareceres, defesas e/ou prestação de informações aos órgãos de controle e fiscalização, assistência jurídica aos servidores da secretaria em matéria de interesse público, por meio de profissionais qualificados que possuam vínculo societário ou contratual com a contratada, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **Valor Total:** R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e José Klecio Ferreira Cezário.

ABAIARA/CE, 03 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8DD3B5D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.13.01

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.13.01

A Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, mediante a Comissão de licitação designada através da portaria nº 009/2021 de 01 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao **Edital nº 2021.05.13.01**, que se realizará as **08h30min** do dia **07 de Junho de 2021,** cujo objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES, COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM TRECHOS CRÍTICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

OU SEJA:

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:
5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste responsável técnico de nível superior habilitado na área de **engenharia elétrica** para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

Leia-se:
5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste responsável técnico de nível superior habilitado na área de **engenharia civil** para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Ficando desde já, todas as demais Cláusulas e anexos inalterados do presente edital.

Acopiara-Ce, 25 de Maio de 2021

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:F9268EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.14.01

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.14.01

A Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, mediante a Comissão de licitação designada através da portaria nº 009/2021 de 01 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao **Edital nº 2021.05.14.01**, que se realizará as **09h00min** do dia **02 de Junho de 2021,** cujo objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

OU SEJA:

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:
5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste responsável técnico de nível superior habilitado na área de **engenharia elétrica** para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

Leia-se:
5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste responsável técnico de nível superior habilitado na área de **engenharia civil** para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Ficando desde já, todas as demais Cláusulas e anexos inalterados do presente edital.

Acopiara-Ce, 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:9905A648

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 391/2021 ACOPIARA-CE, 03 DE MAIO DE 2021. AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 391/2021 ACOPIARA-CE, 03 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Acopiara, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica AD1/CV 057/2013 firmado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam cedidos para a 1ª Vara da Comarca de Acopiara-CE, por autorização expressa desta Portaria, os seguintes servidores efetivos:
Antônio Marcos da Silva Araújo
Deynne Moura de Oliveira
Francisca Leitão da Silva
Harrison da Costa Silva
Jarbas Gonçalves da Silva
Josefa Teixeira de Araújo Neta
Karina Pereira da Silva
Raquel Pinho Bezerra
Roberto Fernandes Farias

Art. 2º - O Município poderá, por interesse público e necessidade da administração, requisitar de volta aos seus quadros funcionais os servidores cedidos nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:0253DC4C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **ANTONIA MARLUCIA DE OLIVEIRA MODESTO,** portadora de C.I.RG nº.98029048355, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº855302393-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **Secretário Escolar da EMEF 18 de Dezembro** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso I e parágrafo único inciso V da Lei nº. 575/2013, c/c a Lei nº. 771 de 11 de fevereiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de Maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:745B7CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2021

Nomeia membros para compor a Comissão de Trabalho para a elaboração do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 91 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as tratativas com o Sindicato dos Servidores Municipais de Altaneira e as suas indicações;
CONSIDERANDO a complexidade do tema.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão de Trabalho para a elaboração do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais da seguinte forma:
I – Indicação do SINSEMA:
Da Saúde: Antonio Dantas Duarte;
Da Guarda Municipal: Cicero Iranildo de Lima;
Dos Serviços Gerais: João Alves da Silva;
Da Educação: Antonio Rodrigues da Silva;
Dos Técnicos: Maria Celiete de Oliveira Leite;
Dos Administrativos: Antonia Sandra de Oliveira;
Da Diretoria do Sindicato: José Evantuil de Sousa, Maria Lúcia de Lucena e Bruno Vilar Filgueiras.
II- Indicação do Poder Executivo:
Geniara Luis de Sales;
Amanda Luiza Nunes de Almeida.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município poderá acompanhar todos os trabalhos da comissão.

Art. 2º. Aos servidores nomeados por esta Portaria, não serão acrescidos nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer natureza.

Art. 3º. A comissão terá acesso a todos os dados públicos que julgarem necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.4º. Ao fim dos trabalhos a comissão produzirá relatório final e/ou sugestão de inovação legislativa à ser entregue ao Poder Executivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:CC83ADE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARCIA FERREIRA DA SILVA,** portadora de C.I.RG:2003099057854, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.015.552.523-97, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 21 de Maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:1F95689D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDERSON CALDAS E SOUSA,** portadora de C.I.RG:7481920, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.037.026.763-09, para o exercício do Cargo em Comissão de **Orientador de Célula de Vigilância do Patrimônio Público** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de Maio de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:453FF4F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DOS CONTRATOS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/004-DUG.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/004-001. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE**

PREÇOS Nº 2021/004-DUG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: **RW LIMA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 32.343.285/0001-50**. **VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. VIGÊNCIA: **10/05/2021 à 10/05/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Simônica Viana de Freitas Souza - Secretária Municipal de Educação Básica, CPF Nº. 806.541.773-68, PELA EMPRESA: Rômulo Warnyer Lima Silva, inscrito no CPF sob o n.º 033.887.213-27.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/004-002. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/004-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **RW LIMA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 32.343.285/0001-50**. **VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. VIGÊNCIA: **10/05/2021 à 10/05/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Josenir Filho Rodrigues Vitor - Secretário Municipal de Saúde, CPF Nº. 953.519.653-72, PELA EMPRESA: Rômulo Warnyer Lima Silva, inscrito no CPF sob o n.º 033.887.213-27.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/004-003. A ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/004-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: **RW LIMA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 32.343.285/0001-50**. **VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. VIGÊNCIA: **10/05/2021 à 10/05/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Francisco Wescley Gomes Santos - Secretário Municipal de Assistência Social, CPF Nº. 020.266.153-90, PELA EMPRESA: Rômulo Warnyer Lima Silva, inscrito no CPF sob o n.º 033.887.213-27.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2021/004-004. O ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, veem publicar o extrato do contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/004-DUG**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ARATUBA/CE**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: **RW LIMA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº 32.343.285/0001-50**. **VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. VIGÊNCIA: **10/05/2021 à 10/05/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: Francisco Valber de Assis Lima - Secretário Municipal de Administração e Finanças, CPF Nº. 654.450.153-00, PELA EMPRESA: Rômulo Warnyer Lima Silva, inscrito no CPF sob o n.º 033.887.213-27.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:242D1B56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO AO CONTRATO Nº 1701.01/2020 - 001. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/2020.

*EXTRATO DO SEXTO TERMO AO **CONTRATO Nº 1701.01/2020 - 001.** RE*FERENTE **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1701.01/2020. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ADUTORAS E LIMPEZA DE POÇOS**. PARTES:** Município de Aratuba/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e a empresa **C. DA SILVA PEREIRA SENA ME,** CNPJ Nº. 32.476.739/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 30/04/2021 a 30/06/2021. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Antônio Wagner Ferreira Santos, CPF n°.447.958.313-00 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Antônio Elisvan Sena Santos, CPF nº 213.841.183-49.

Aratuba, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9124CC12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2021.05.19.1,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2021.05.14.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0176.2.013.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
F. E. E. MOTA - ME	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATADO: F. E. E. MOTA - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Arneiroz-Ce, 19 de maio de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:3894B43A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2021.05.25.1**, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA DE PNEUS, COM MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUB. E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, licitação do tipo menor valor Global, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **14 de junho de 2021**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz - Ce, 25 de Maio de 2021.

JOSE BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:104671A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.25.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.25.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames, para atender a população em estado de vulnerabilidade social do Município de Assaré/CE .**Início de acolhimento das propostas**: 27 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**09 de junho de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**09 de junho de 2021 às 09:30 horas- através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 25 de maio de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:61845B09

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.08.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA WT DISTRIBUIDORA EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.08.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física WT DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 58.100,00 (cinqüenta e oito mil cem reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Werneck Lima de Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8987F21D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.08.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.08.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.322,00 (doze mil trezentos e vinte e dois reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C7AFF23F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.08.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA J M DONNA DE FREITAS ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.08.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física J M DONNA DE FREITAS ARAUJO. Objeto: Aquisição de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E5B001C4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades do(s) veículo(s) pertencente(s) a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 72.080,00 (setenta e dois mil oitenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C43C169A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIS e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Hudson Antonio Modesto Bazarim.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6CF196E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA P N FEITOSA SANCHO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física P N FEITOSA SANCHO. Objeto: Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIS e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B4A586EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA CAMILA MARTINS 07545059956

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CAMILA MARTINS 07545059956. Objeto: Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIS e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.099,70 (oito mil noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Camila Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:62FBBFAE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.13.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA ASSUM PRETO PROD. CULT. E COMERCIO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ASSUM PRETO PROD. CULT. E COMERCIO DE MATERIAIS. Objeto: Aquisição de material de equipamento de proteção individual - EPIS e material permanente, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francisco Adriano da Costa Souza.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DE4852D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.09.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.09.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E

SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto à Secretaria de Saúde e PSF'S do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 44.997,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7B3E7EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito e a empresa/pessoa física PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Gabinete do Prefeito de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 18.570,00 (dezoito mil quinhentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D1216EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.09.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.09.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 37.497,48 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3295EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades do(s) veículo(s) pertencente(s) a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.200,00 (quatorze mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:85E61E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.09.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.09.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto à Secretaria de Educação e Escolas do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 44.997,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:118F148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades do(s) veículo(s) pertencente(s) a Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Wilson Pereira de Noca.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9456E27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.09.2. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.04.09.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física MULTI SOLUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção, reparação e assistência técnica de impressoras, e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto à Secretaria do Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.498,44 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Claudio Ramon Carvalho Peixoto.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2CE88687

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 23.478.597/0001-80, com sede na Prefeitura Municipal de Barroquinha, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, denominado de CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO firmado com MARIA CÉLIA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2017221757-6 e inscrita no CPF nº 295.810.523-72, residente à Rua do Alto Formoso, nº 628, Município de Chaval, Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Municipal nº 593/2021, de 27 de janeiro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, AOS 12 DE MAIO DE 2021.

FLÁVIA ANGÉLICA DE ARAÚJO FONTELENE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:8DD441F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/TP.01

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 005/2020/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020/TP, cujo objeto é: Lote 01 - Construção de 01 (uma) quadra coberta na localidade de Video, conforme Convênio nº 010/2020, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o município de Catunda. **VALOR GLOBAL:** O presente ADITIVO promoveu um ACRÉSCIMO no valor do Contrato original referente ao Lote 01 que era da ordem de R$ 293.531,46 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), passando a ter o valor global de R$ 343.693,46 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), sendo o **valor do aditivo da ordem de R$ 50.162,00 (cinquenta mil cento e sessenta e dois reais)**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADA:** SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME. **DA VIGÊNCIA:** a mesma do contrato original. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. **DATA DO ADITIVO:** 19 de maio de 2021. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ricardo Rodrigues Beserra, Proprietário. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda-CE, 19 de maio de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4C458058

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 047/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº045/2021, 17 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**,** CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº: 34.083, DE 22 MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção

humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que restabeleceu, no município de Chaval, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará nos termos do Decreto Municipal n.° 025/2021, de 12 de março de 2021, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID19;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado e no Município de Chaval-CE;

CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.980, de 12 de março de 2021, que ampliou o isolamento social rígido para todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO a permanência dos dados preocupantes da pandemia no Município, a exigir a continuidade da adoção de medidas de isolamento social rígidas no intuito de conter a velocidade de doença para, assim, reduzir a pressão sobre o sistema de saúde, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO o cenário preocupante da pandemia que se vem observando também em praticamente todos os municípios do Estado, a exigir providências, como se fez em relação ao município de Chaval, no sentido da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas que possam conter o ritmo de crescimento da doença, reduzindo a pressão sobre todo o sistema de saúde e, só assim, resguardando a capacidade de atendimento do hospital e demais unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social rígido estabelecido conforme este Decreto, a Secretaria da Saúde do Estado e do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos números da COVID-19 em todos os municípios do Ceará, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no combate à pandemia

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença só comprovam que o isolamento social rígido constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas.

CONSIDERANDO que é crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro, a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO que o Código Penal Brasileiro em seu artigo 267 prevê como sendo crime a conduta de causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos, cuja pena é reclusão, de dez a quinze anos;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.083, de 22 de maio de 2021 que mantém o isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com liberação de atividades.

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Dos dias 24 a 30 de maio 2021, permanecerá em vigor, no âmbito municipal, o isolamento social como medida de enfrentamento a Covid-19, com a liberação de atividades, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos que promovam aglomeração;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, ressalvados os deslocamentos necessários;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, **tais como porto das canoas, praças, calçadões, pontos turísticos, banhos públicos**, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso as atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto;

VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais;

VII - dever geral de proteção individual consistente **no uso de máscara de proteção**;

VIII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação;

IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;

X - o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, sem atendimento presencial ao público, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível, o que inclui o necessário serviço presencial efetuado pelos servidores que laboram no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, todas as atividades desempenhas dentro e fora do Paço da Prefeitura Municipal e as atividades desenvolvidas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social com seus equipamentos, bem como o atendimento no Setor de Tributos, retornem ao expediente normal;

XI - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;

XII - proibição de qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º A vedação do inciso XII, do "caput", deste artigo, relativa a condomínios, não abrange o uso agendado de academia e a prática de atividades físicas e esportivas individuais nos espaços comuns, proibidos o uso de quadras e campos para esportes coletivos, o de piscinas, bem como o serviço de restaurantes nas áreas de piscinas.

§ 4º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem aglomerações em ambientes domiciliares.

Art. 2º - O "toque de recolher" será observado no âmbito municipal, das 22h às 5h, de segunda a domingo.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no art. 8º, deste Decreto.

Art. 3º - Continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

§ 1º À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, ginásios e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

§ 2º Continua proibido o uso do espaço dos pontos turísticos, bem como a utilização dos banhos públicos municipais.

Art. 4º - Além das atividades educacionais já liberadas, fica ampliada aos demais cursos do ensino superior a liberação para a realização de aulas práticas, desde que inviáveis pela modalidade remota, passando também a ser autorizados (as), observada a limitação de capacidade de 50% (cinquenta por cento):

I - a realização de atividades extracurriculares, tais como cursos livres, de música ou de línguas;

II - as atividades de cantinas em escolas, desde que obedecidas rigorosamente às regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 1º A liberação para a realização de aulas práticas abrange as atividades relacionadas à formação profissional rural – FPR – e Promoção Social – PS do Trabalhador Rural.

§ 2º Continuam liberadas as aulas práticas em cursos de nível superior da área da saúde, bem como as atividades presenciais de ensino já autorizadas nos decretos anteriores, observada, neste último caso, a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos por sala de aula.

§ 3º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

§ 5º Continua estabelecido, até em respeito ao princípio da prevenção e do dever de garantia à integridade física da criança e do adolescente, que as aulas na rede pública municipal de ensino permanecerão na modalidade remota até determinação em sentido contrário, em consentâneo com o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 34.067/2021, como medida sanitária para evitar nova disseminação do Covid-19.

§ 6° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde

avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 5º - No âmbito municipal, as atividades econômicas funcionarão, de segunda a sábado, **domingo não haverá funcionamento** ,da seguinte forma:

I - o comércio em geral e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 17h, exceto restaurantes, que poderão funcionar até 21h, observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

II - a cadeia da construção civil e autopeças funcionarão das 7h às 17h.

§ 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados, padarias e congêneres que poderão funcionar até as 21h, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) restaurantes, oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
l) funerárias.

§ 2º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 3º Os estabelecimentos que operam como "buffet" poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, observadas a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor de alimentação fora do lar.

§ 4º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 5º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, de segundo a domingo, das 7h às 21h.

§ 6º Barracas de praia poderão voltar a funcionar, somente a parte de alimentação observado o seguinte:

I - funcionamento exclusivamente para a atividade de restaurante;

II - obediência às regras de protocolo sanitário previstas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive àquelas do inciso I, do art. 9º, deste Decreto;

III - limitação em 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;
IV - proibição da abertura dos quiosques e uso de banhos nos espaços públicos.

§ 7º Fica autorizada a operação para o turismo de até 50% (cinquenta por cento) de turistas, cumpridas todas as medidas de proteção estabelecidas em protocolos geral e setoriais e evitada qualquer aglomeração.

§ 8º Continua proibido o funcionamento de Bares e congêneres.

§ 9º Os estabelecimentos previstos neste artigo poderão disponibilizar apresentações musicais, observando-se o limite de atendimento simultâneo de clientes, e desde que não haja aglomerações, ficando proibido pessoas levantadas e danças, e observadas todas as regras e protocolos de segurança;

§ 10 As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde e da Segurança Pública, com o auxílio dos agentes estaduais.

Art. 6º - Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º - Fica determinado à observância do disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 34.067/2021 no que for pertinente.

Art. 8º - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela SESA.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "c", deste inciso.

III – comércio em geral:

a) controle da capacidade máxima por estabelecimento, observando-se também o distanciamento social, o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70%.

Art. 9º - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, e nos decretos anteriores, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955,

de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 10 - As igrejas e templos de qualquer culto, poderão realizar suas atividades presenciais, de segunda a domingo, das 6h ás 21h, desde que observados o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, bem como as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 21h, e no sábado e domingo, até as 15h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.

Art. 11 – Fica autorizado a liberação dos serviços do transporte coletivo regular e complementar intermunicipal, e os provenientes dos Distritos, limitado a capacidade máxima de 50%, sem prejuízo da adoção de todas as demais medidas de higiene necessárias e compatíveis.

Art. 12 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 30 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 24 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0A372553

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003 /2021 DE 21 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATORIO DE GESTAO DA SAUDE / SUS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPL DE CHAVAL, Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** a quem interessar, pelo presente EDITAL, considerando as obrigações de isolamento impostas em todo o Estado do Ceará em decorrência da pandemia de COVID-19, A CONVOCAÇÃO DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** concernente à **Prestação das Contas de Gestão Fiscal**, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o do **Relatório de Gestão da Saúde / SUS,** em atendimento ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, relativos ao **1º QUADRIMESTRE DE 2021**, conforme segue:

1. DO ACESSO, DA DATA E HORÁRIO:
1.1 – DO ACESSO: **meet.google.com/eed-ytnq-owc**
1.2 – DA DATA: **31 de maio de 2021.**
1.3 – DO HORÁRIO: **Início às 14:00 horas – GESTÃO FISCAL**
1.3 – DO HORÁRIO: **Início às 15:00 horas – GESTÃO DO SUS**

2. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 – A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:
Apresentação pelo Poder Executivo, do **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais**, contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no **1º quadrimestre de 2021**, demonstrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos **no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**
Apresentação pela Secretária de Saúde, do **Relatório Detalhado de Gestão da Saúde / SUS do 1º quadrimestre de 2021,** contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em fase de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

2.2 – Poderão participar da Audiência Pública de que trata este Edital, toda a sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados.

Cordialmente,

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:61D1AAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/GAB/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CHAVAL - CMDI, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Chaval - CMDI, Estado do Ceará, de acordo com a legislação municipal vigente;

ENTIDADE	MEMBROS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**PRESIDENTE**: MARIA BERNADETE MACIEL DE OLIVEIRA **VICE PRESIDENTE**: FRANCISCO JUNIOR BRITO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**TITULAR**: FRANCISCO JUNIOR BRITO DA SILVA **SUPLENTE**: LAYS MAGALHÃES DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**TITULAR**: FRANCILA OLIVEIRA FIEL DE BRITO **SUPLENTE**: ANTONIA MARIA SILVA DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**TITULAR**: EDILENE BRITO BEZERRA **SUPLENTE**: ANA CLAUDIA TEIXEIRA SILVA
IGREJAS CATÓLICA E EVANGÉLICA	**TITULAR**: MARCIO ANTONIO NASCIMENTO ROCHA **SUPLENTE**:MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES DE PAIS E EXCEPICIONAIS	**TITULAR**:MARIA MEDIANEIRA FIEL DOS SANTOS **SUPLENTE**: MARLI ALBERTO DE OLIVEIRA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	**TITULAR**: MARIA NATALICIA DE SOUZA **SUPLENTE**: MARIA BERNADETE MACIEL DE OLIVEIRA

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 25 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:262E6403

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO NO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 448/2021 (Lei da Contratação Temporária), com base no item 7.1 do Edital nº 01/2021, **CONVOCAR** o candidato aprovado no cadastro de reserva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para prover os cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chaval/Ce. O convocado deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chaval/CE, localizada na Rua José Pórfíri0, 506, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

Cédula de identidade (RG);
CPF;
Comprovante de residência (caso não tenha em seu nome, uma certidão do titular da residência comprovando que mora na mesma);
Comprovante de escolaridade;
Registro no conselho (nível superior).

Chaval/Ce, 25 de Maio de 2021.

DIMAS FERREIRA CARVALHO
Secretário Municipal da Saúde

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MARIA ALBERTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C64D1596

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços no 2021.01.12.002-TP-SPDU

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de diversas estradas vicinais no município de Chorozinho-CE. Resultado: Habilitadas: 1) Mixturi Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 23.598.271/0001-96; 2) WU Construções e Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 10.932.123/0001-14; 3) Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME, C.N.P.J. nº 22.675.190/0001-80; 4) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli - ME, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28; 5) Constram – Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ nº 72.432.722/0001-59; 6) Diferencial Serviços e Empreendimentos Eireli CNPJ nº 24.880.194/0001-25; 7) JJF Construções LTDA, C.N.P.J. nº 31.252.407/0001-30; 8) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01; 9) NP&P Engenharia LTDA - ME, C.N.P.J. nº 15.793.149/0001-42; 10) Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações Eireli – EPP, CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 11) VK Serviços e Construções Eireli, C.N.P.J. nº 31.025.807/0001-02; 12) Cermil Construção e Mineração LTDA, C.N.P.J. nº 20.150.507/0001-39; 13) Quatro I Construções LTDA, C.N.P.J. nº 18.020.126/0001-93; 14) CONJASF - Construtora de Açudagem LTDA, C.N.P.J. nº 01.795.971/0001-38; 15) Vetor Obras de Engenharia Eireli – EPP, CNPJ nº 28.323.363/0001-87; 16) Monte e Silva Construções e Serviços LTDA - ME, C.N.P.J. nº 20.873.027/0001-04; 17) Jeta Engenharia e Soluções Ambientais - LTDA, C.N.P.J. nº 25.157.262/0001-95; 18) LC Projetos e Construções LTDA - ME, C.N.P.J. nº 13.557.613/0001-76; 19) VK Construções e Empreendimentos LTDA – ME, CNPJ nº 09.042.893/0001-02; 20) Construtora Monte Cristo, C.N.P.J. nº 18.318.446/0001-24; 21) ARN Engenharia Eireli, C.N.P.J. nº 11.477.070/0001-51 e 22) Cauípe Construções e Empreendimentos Eireli - ME, C.N.P.J. nº 07.742.263/0001-15, por apresentarem todos os itens do Edital. Inabilitadas: 1) CENPEL Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, C.N.P.J. nº 05.502.041/0001-08, por descumprir os itens 4.2.5.1 e 4.2.5.3 do Edital; 2) Torres Martins Serviços e Construções Eireli - ME, C.N.P.J. nº 69.726.016/0001-82, por descumprir os itens 4.2 c/c o item 3.1.1, 4.2.4.2, 4.2.5.1 e 4.2.5.3 do Edital; 3) Marea Construções Assessoria Entretenimento Eireli, CNPJ nº 10.923.326/0001-44, por descumprir os itens 4.2.5.1 e 4.2.5.3 do Edital; 4) CMGCON Construtora E Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 19.726.451/0001-39, por descumprir o item 4.2.4.2; 5) Dinamic Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 11.129.714/0001-10, por descumprir os itens 4.4 c/c o item 6.1.18 e 4.2 do Edital c/c o item 3.1.1 do Edital; 6) CEDIBRA Comércio e Construções LTDA - EPP, C.N.P.J nº 17.247.743/0001-63, por descumprir o item 4.2.7.1 "d" do Edital; 7) HR Serviços e Construções Eireli – EPP, CNPJ nº 11.074.903/0001-33, por descumprir os itens 4.4 c/c o item 6.1.18, 4.2.5.1 e 4.2.5.3 do Edital; 8) LS Serviços de Construções Eireli – ME, C.N.P.J. nº 21.541.555/0001-10, por descumprir o item 3.2.7 do Edital; 9) Liberty Construções e Serviços LTDA - ME, C.N.P.J. nº 19.142.746/0001-68, por descumprir os itens 4.2.5.1, 4.2.5.3 e 4.2.7.1 "d" do Edital; 10) Prada Comércio Construções e Serviços, C.N.P.J. nº 17.741.353/0001-45, por descumprir o item 3.2.7 do Edital; 11) Altiz Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 27.960.497/0001-46, por descumprir o item 4.2 do Edital c/c o item 3.1.1 do Edital e o item 4.4 c/c o item 6.1.18 do Edital; 12) Construtora Moura Neto LTDA CNPJ nº 11.769.614/0001-59, por descumprir os itens 4.2.5.1 e 4.2.5.3 do Edital e 13) Construtora e Imobiliária Castro LTDA, C.N.P.J. nº 07.392.442/0001-70, por descumprir os itens 4.2.5.1 e 4.2.5.3 do Edital. A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado da fase de habilitação, e abriu o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, e colocou os autos a disposição dos interessados. Caso não haja interposição de recursos, os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 04 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Chorozinho-(CE), 24 de Maio de 2021.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:F71D7639

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Chamamento Público n. º 2021.05.21.01/IXCP/PMC

O Município de Croatá, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de chamamento público, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL**: 0505 - Secretaria Municipal de Saúde**

10 122 0005 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

05 301 0072 2.008 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
10 301 0014 2.017 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
10 301 0072 2.019 – Manutenção das Ações da Estratégia da Saúde da Família – ESF
10 302 0013 2.027 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Monsenhor Antonino
CUSTEIO/INVESTIMENTO - elemento de despesa:
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
3.3.90.30.00 - Material de consumo.
FONTE DE RECURSO: 1211000000/1001000000
OBJETO: Inexigibilidade de chamamento público: Termo de Fomento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, visando a prestação de serviços de assistência à saúde, na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS em apoio à Atenção Primária e Unidade Mista, através dos equipamentos de Unidade Básica de Saúde do município de Croatá– CE, para desenvolvimento do Projeto de Fomento à Sustentabilidade da Saúde Pública do município de Croatá-CE de proposição da referida Organização da Sociedade Civil, em conformidade com o Plano de Trabalho desta parceria.

Qualquer outra instituição de igual natureza, sem fins lucrativos, que possua projeto de natureza similar, ou alternativa à saúde do município de Croatá-CE, deve, no prazo de 05 (cinco) corridos, impugnar tal Inexigibilidade de modo a apresentar ao município seu projeto.

FAVORECIDO: INSTITUTO COMPARTILHA, inscrito no CNPJ n. º 07.206.048/0001 08, com sede na Rua Lívio Barreto, 1264, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.135-228, Fortaleza – CE.

VALOR GLOBAL: estimado em **R$ 7.769.638,68 (sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).**

24 de maio de 2021.

SANDRA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CA1B3271

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ISOLAMENTO SOCIAL RIGIDO

DECRETO Nº 474/2021; DE 25 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, DETERMINA A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS – LOCKDOWN – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a avaliação estratégica da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito, especialmente dos reflexos do Decreto nº 471/2021, que estabeleceu a política de isolamento social rígido, porém sem avançar para o nível de suspensão das atividades empresariais e econômicas – lockdown, e a constatação de que os índices não pararam de crescer, elevando o numero de casos e indicadores de risco do Município de Farias Brito;

CONSIDERANDO o atual nível de ocupação do Hospital Geral de Farias Brito, que oscila entre 95% até 100% da ocupação; bem como a perspectiva de colapso da rede hospitalar publica Estadual na região do Cariri;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de reconhecer a competência de Estados e Municípios na implantação de medidas e restrições para o combate a pandemia da COVID-19, tais como isolamento social rígido, restrição de atividades comerciais e outras medidas similares, conforme consta da ADI nº 6.341;

CONSIDERANDO que constitui diretriz fundamental do Governo Municipal de Farias Brito zelar pela saúde da população, regulando e gerindo o sistema municipal de saúde, no sentido de dispor de recursos humanos e insumos no atendimento dos eventuais contaminados;

CONSIDERANDO que o direito à vida é bem precípuo e premissa fundamental do Estado Democrático de Direito;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º. Fica instituída, a partir da zero hora do dia 26 de maio de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de junho de 2021, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.
Art. 2º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1º. A inobservância do dever estabelecido no *caput* deste artigo ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos da legislação sanitária em vigor, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.
§ 2º. Se necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Art. 3º. Fica estabelecido o **dever geral de permanência domiciliar** no município de Farias Brito.
§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico de urgência e/ou emergência;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
IV - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
V - o deslocamento para serviços de entregas (*delivery*);
VI - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
VII - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
VIII - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento, **exclusivamente para serviços de entrega**;
IX - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
§ 2º. Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 3º. O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização pelas autoridades sanitárias municipais, dos agentes tributários do município de Farias Brito, Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN e dos membros da Polícia Militar do Ceará, destacados no município de Farias Brito, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

Art. 4º. Fica instituída a multa de R$50,00 (cinquenta reais), a ser imposta a pessoa física que infringir as limitações e regras acima, que será lançada no setor tributário do Município de Farias Brito e ficará passível de execução fiscal.

CAPÍTULO II – DAS SUSPENSÕES AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS.

Art. 5º. Durante o período de isolamento social rígido, de que trata este Decreto, fica proibida a abertura ao público e o funcionamento de atividades presenciais de todo e qualquer estabelecimento comercial privado e/ou de prestação de serviços, inclusive, escolas, frigoríficos, hortifrutigranjeiros, cartórios e serventias extrajudiciais, escritórios advocatícios e de serviços de contabilidade, bares, lanchonetes e restaurantes, academias de musculação, correios, ópticas, material de construção e lojas em geral qualquer que seja o bem, produto ou serviço fornecido, vedado o atendimento a "meio portão" ou "porta entreaberta", ASSEGURADO, EM TODOS OS CASOS, EXCLUSIVAMENTE, O SERVIÇO DE ENTREGA (DELIVERY).

§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, **apenas**:

I - serviços de Limpeza pública;

II - clínicas e laboratórios particulares, exclusivamente, mediante agendamento, para atendimentos de urgência e/ou emergência;

III - oficinas mecânicas a portas fechadas, mediante agendamento, vedado o atendimento de mais que um cliente por horário;

IV - atendimento veterinário de urgência e/ou emergência, vedada a abertura das lojas para comercialização de produtos, assegurado o serviço de entrega (delivery);

§ 2º. Farmácias ficam autorizadas a funcionar até as 16 horas ou, após esse horário, exclusivamente **por meio de serviço de entrega (delivery);**

§ 3º. Os supermercados e similares poderão funcionar presencialmente até as 16 horas, com atendimento limitado de pessoas; sendo após esse horário exclusivamente pelo serviço de entrega (delivery).

§ 4º. Os postos de combustível **funcionarão até às 16 horas**, vedado o funcionamento de loja de conveniência; podendo a partir desse horário, em sistema de rodízio, haver o funcionamento de um único posto de combustível, até as 20 horas.

§ 5º. A casa lotérica e correspondentes bancários somente funcionarão até as 16 horas, nos termos do disciplinamento do Decreto nº 471/2021, devendo ser devidamente acompanhado por fiscais do Município de Farias Brito.

§ 6º. As Agências Bancárias que somente prestarem serviços de atendimento terão suas atividades de atendimento ao publico suspensas, podendo trabalhar em expediente interno e fornecer o serviço de acesso a caixas eletrônicos.

Art. 6º. O Mercado Público Municipal, localizado no centro da cidade de Farias Brito, ficará com as atividades totalmente suspensas, inclusive em eventuais atividades essenciais, diante de sua estrutura física propiciar aglomeração constante, inclusive involuntária dos próprios permissionários.

Parágrafo Único: os permissionários do Mercado Público ficarão isentos da taxa de locação, pelo período de vigência desse Decreto.

Art. 7°. Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Farias Brito, no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de mais que um cliente por horário/vez no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a prestação do serviço;

V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§ 1º. No cumprimento ao disposto no inciso III, do caput, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros.

§ 2º. As restrições previstas no inciso III, do *caput* deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Art. 8º. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, parques aquáticos, supermercados, mercearias, postos de gasolina e afins, inclusive para a modalidade *delivery*;

Art. 9º. Fica suspenso, pelo período deste Decreto, o transporte coletivo intramunicipal, entre sede e distritos, bem como, em todo o território de Farias Brito, o embarque e desembarque de passageiros em veículos de transporte intermunicipal e interestadual (ônibus, topics e afins);

Parágrafo Único: fica ressalvado o embarque de passageiros de passagens adquiridas até a data de inicio de vigência desse Decreto, bem como das viagens destinadas a tratamento de saúde, devidamente comprovada por documentos.

Art. 10. **Ficam suspensas, no período da vigência deste Decreto, as realizações para públicos presenciais de cerimônias religiosas em igrejas, templos e afins, permitida a transmissão via internet.**

Art. 11. **Fica proibido, no período de vigência deste Decreto, o funcionamento presencial de todos os equipamentos públicos do município, excetuando Secretaria Municipal da Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e equipamentos de assistência saúde de urgência e emergência.**

Parágrafo Único. Cada Secretaria e/ou Órgão Público deverá, no período de vigência deste Decreto, regulamentar seu funcionamento em modo *home office*, garantindo a efetiva prestação do serviço à população.

Art. 12. **Fica proibida, no município de Farias Brito, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, com o fechamento de equipamentos de uso comum, como praças, alamedas, quadras, e afins**.

Parágrafo Único. Ficam também vedadas, nos termos do *caput* deste artigo, a realização de feiras de qualquer natureza e a circulação de pessoas em quaisquer locais ou espaços públicos, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades autorizadas por este Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. Ficam ressalvadas as medidas sociais adotadas pelo Decreto nº 471/2021, de 11 de maio de 2021, bem como do Decreto nº 473/2021, de 19 de maio de 2021, no que for compatível com o presente Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeronimo Correia de Oliveira
Código Identificador:DC2B47AD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J. E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.180.948/0001-90, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 2.770,20 (dois mil setecentos e setenta reais e vinte centavos), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 12.864,50 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, classificada no Lote 03, com valor global de R$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Lote 05, com valor global de R$ 2.261,40 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), e Lote 09, com valor global de R$ 4.688,88 (quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 19.831.793/0001-19, classificado no Lote 04, com valor global de R$ 12.270,00 (doze mil duzentos e setenta reais), e Lote 06, com valor global de R$ 34.752,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), **KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.140.118/0001-01, classificada Lote 07, com valor global de R$ 24.124,70 (vinte e quatro mil cento e vinte e quatro reais e setenta centavos), **DX COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.182.175/0001-83, classificada no Lote 08, com valor global de R$ 12.037,90 (doze mil trinta e sete reais e noventa centavos), e **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, classificada no Lote 10, com valor global de R$ 4.156,00 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Samuel Linhares Maciel - Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 25 de Maio de 2021.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J. E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.180.948/0001-90, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 1.792,00 (hum mil setecentos e noventa e dois reais), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 16.752,30 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, classificada no Lote 03, com valor global de R$ 1.109,20 (hum mil cento e nove reais e vinte centavos), e Lote 05, com valor global de R$ 1.587,80 (hum mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 19.831.793/0001-19, classificado no Lote 04, com valor global de R$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais), e Lote 06, com valor global de R$ 19.166,00 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais), **KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.140.118/0001-01, classificada Lote 07, com valor global de R$ 4.803,60 (quatro mil oitocentos e três reais e sessenta centavos), e **DX COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.182.175/0001-83, classificada no Lote 08, com valor global de R$ 47.630,50 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 25 de Maio de 2021.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J. E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.180.948/0001-90, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 11.036,10 (onze mil trinta e seis reais e dez centavos), **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, classificada no Lote 03, com valor global de R$ 1.257,80 (hum mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), Lote 05, com valor global de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais), e Lote 09, com valor global de R$ 4.674,22 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 19.831.793/0001-19, classificado no Lote 04, com valor global de R$ 22.292,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais), e Lote 06, com valor global de R$ 25.507,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sete reais), **KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.140.118/0001-01, classificada Lote 07, com valor global de R$ 5.127,20 (cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos), **DX COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.182.175/0001-83, classificada no Lote 08, com valor global de R$ 10.231,00 (dez mil duzentos e trinta e um reais), e **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, classificada no Lote 10, com valor global de R$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael - Secretária Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 25 de Maio de 2021.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J. E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.180.948/0001-90, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 1.452,80 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, classificada no Lote 03, com valor global de R$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos), Lote 05, com valor global de R$ 560,80 (quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), e Lote 09, com valor global de R$ 1.065,24 (hum mil sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 19.831.793/0001-19, classificado no Lote 04, com valor global de R$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), **DX COMPUTADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.182.175/0001-83, classificada no Lote 08, com valor global de R$ 4.279,90 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), e **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, classificada no Lote 10, com valor global de R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre - Secretária Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 25 de Maio de 2021.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J. E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.180.948/0001-90, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 702,00 (setecentos e dois reais), e **POSITIVO COMÉRCIO DE**

ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, classificada no Lote 09, com valor global de R$ 486,24 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre - Secretária Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 25 de Maio de 2021.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada/Programa Bolsa Família - IGD/PBF junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J. E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.180.948/0001-90, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 2.962,80 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 19.831.793/0001-19, classificado no Lote 04, com valor global de R$ 4.618,00 (quatro mil seiscentos e dezoito reais), e Lote 06, com valor global de R$ 22.042,00 (vinte e dois mil quarenta e dois reais), **KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.140.118/0001-01, classificada Lote 07, com valor global de R$ 14.087,20 (quatorze mil oitenta e sete reais e vinte centavos), e **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, classificada no Lote 10, com valor global de R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre - Secretária Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 25 de Maio de 2021.

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **J. E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.180.948/0001-90, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos), **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87, classificada no Lote 02, com valor global de R$ 2.131,50 (dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos), **POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 37.990.239/0001-66, classificada no Lote 09, com valor global de R$ 385,32 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), **ANTÔNIO FLÁVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 19.831.793/0001-19, classificado no Lote 04, com valor global de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), e Lote 06, com valor global de R$ 15.734,00 (quinze mil setecentos e trinta e quatro reais), e **KECIA NAYARA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 32.140.118/0001-01, classificada Lote 07, com valor global de R$ 11.847,20 (onze mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre - Secretária Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C395CC75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-260501/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, NOVO, ADAPTADOR PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MENINO DE JESUS DE PRAGA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Cadastramento das propostas: a partir do dia 27 de maio de 2021. Abertura das propostas e fase de lances: dia 11 de junho de 2021, às 9h00min. No sítio http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:20FA1107

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 357/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **TALES FREDERICO DE SOUZA**, RG 2009099015450, CPF: 058.912.683-02, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 25 de maio de 2021, para transportar testes de *swab* para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, o paciente Antônio Rodrigues Lima para o Instituto do Câncer do Ceará – ICC e Samuel Rodrigues de Melo para o Hospital Albert Sabin todos no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 25 de maio de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EA96D294

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021-CH-SESA

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.569.205/0001-31, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Roberta Caroliny de Paiva Firmino, que no uso de suas prerrogativas legais,vem realizar Chamada Pública n° 01/2021-CH-SESA cujo objetivo é o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos profissionais especializados na saúde, visando à complementação à rede Assistencial de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período de 26/05/2021 a 25/06/2021 de 08:00h as 14h00min,na Sala da Comissão de Licitação, situada no endereço acima citado,os quais poderão ser submetidos a testes necessários. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado a partir da publicação deste aviso, nos dias com expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas e no sítio Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte www.Guaraciaba do Norte.ce.gov.br.

ROBERTA CAROLINY DE PAIVA FIRMINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:101EFA96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0022/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FERIADO O DIA 24 DE MAIO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA, DEDICADO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, NOSSA SENHORA AUXILIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama-CE e demais legislações pertinentes e,
CONSIDERANDO que o dia 24 de maio de 2021, segunda-feira, é a data em que se comemora o dia da Padroeira do Município de Ibaretama, Nossa Senhora Auxiliadora;

CONSIDERANDO a necessidade de decretar-se Feriado por Ato oficial a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nos órgãos, repartições, entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Ibaretama-CE;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Ibaretama-CE, o dia 24 de maio de 2021 – segunda-feira – dedicado à Padroeira do Município, Nossa Senhora Auxiliadora.
PARAGRÁFO ÚNICO: Os serviços que por sua natureza não possam sofrer interrupções continuarão a ser prestados NORMALMENTE.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 21 DE MAIO DE 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:1D0F8FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0023/2021 DE 23 DE MAIO 2021.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE., COM ABERTURA GRADUAL DA ECONOMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IBARETAMA-CE., SRA. ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, *no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,*
CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da Covid – 19;*
CONSIDERANDO *que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos Nº. 001/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 006/2021, 09/2021, 17/2021, 17/2021, 18/2021, 20/2021 e 21/2021;*
CONSIDERANDO *a seriedade e o comprometimento com que o Município de Ibaretama-CE., vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;*
CONSIDERANDO *todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19;*

CONSIDERANDO *que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se iniciar um processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município;*
CONSIDERANDO *que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;*
CONSIDERANDO *que, os municípios circunvizinhos também decretaram abertura gradual da economia e que os dados daqueles não diferem de Ibaretama;*

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica decretado no Município de Ibaretama, das 00h00min de 24 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 31 de maio de 2021, as medidas de isolamento social aqui determinadas, observadas a liberação de atividades de forma gradual.
§ 1º *No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:*
I – *Proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;*
II *- Manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de*
proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III *- Manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências;*
IV *- Controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Ibaretama;*
V *- Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;*

***VI** - Proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, lagos, lagoas, rios, açudes, pontos turísticos, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;*
***VII** - Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, inclusive assembleias legislativas da Câmara Municipal de Ibaretama, a ser deliberado pela Mesa Diretora da Casa;*
***VIII** - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;*
***IX** - Possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;*
***X** - Incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, somente àqueles enquadrados em grupo de risco, conforme disposições contidas em decretos anteriores e que não tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;*
***XII** - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto;*
***XIII** - Fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas;*

§ 2º Não incorrem na vedação de que trata este artigo, o funcionamento de restaurante situado de no máximo 10 (dez) metros da linha de transbordo à margem da BR-122, compreendida como "linha verde", assim definida no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, ficando permitido o funcionamento das 6h às 20h, com distanciamento de 3 (três) metros por mesa e apenas duas cadeiras à mesa;

***§ 3º** Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.*

Art. 2º - O "toque de recolher" será observado no Município, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semana será observado isolamento social rígido.

Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):

I – Proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos deste decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;
II – Vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas neste Decreto.

Art. 3º - Os espaços públicos, como praças, areninha, campo de futebol amador, e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, sendo permitido apenas o esporte individual, como estipulado no inciso XIII, §1º, art.1º deste decreto.

SEÇÃO II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS
SUBSEÇÃO I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 4º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

***§ 1º -** O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais.*
***§ 2º -** As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.*
***§ 3º -** As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.*
***§ 4°** - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.*

SUBSEÇÃO II
DAS REGRAS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 5º - Permanece o ensino remoto para as escolas públicas, autorizando as escolas privadas a retornarem ao ensino presencial, apenas para o ensino infantil, entendido até 4 (quatro) anos, observada a limitação de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade, devendo ser observado todas as medidas sanitárias de proteção.

Parágrafo único: Caso prefiram, as escolas privadas podem optar pelo ensino remoto, assim como poderão se adequar as disposições aqui contidas, durante a validade deste decreto, permanecendo com o ensino remoto até a adequação necessária para o ensino presencial.

SUBSEÇÃO III
DAS REGRAS APLICÁVEIS ATIVIDADES DOS SETORES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 6º - Fica autorizado o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas, exceto para restaurantes, lanchonetes e congêneres, observado as disposições que seguem:

I – No sábado e domingo continua vigorando no Município as medidas de isolamento social rígido, especialmente disciplinadas no Decreto nº 021/2021, sendo permitido os serviços de delivery, drive thru e take away apenas para farmácias e estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios;
II – De segunda a sexta-feira:
a) o comércio em geral, seja de produtos e/ou serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 17h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo, com base no art.10 do Decreto Estadual nº 34.067/2021;
b) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais, devendo as celebrações serem encerradas antes do horário de toque de recolher, haja vista que os fiéis devem estar em suas residências no horário do toque de recolher, observando-se que os templos religiosos só poderão funcionar com 30% de sua capacidade;
c) a cadeia da construção civil iniciará as atividades as 7h, finalizando as 17 horas;
d) farmácias poderão funcionar de forma presencial até as 19 horas, após esse horário poderão funcionar apenas por delivery, drive thru e take away;
e) Supermercados, mercearias, padarias e congêneres só poderão funcionar até as 19 horas, após esse horário poderão funcionar apenas por delivery, drive thru e take away, não sendo permitido em nenhuma hipótese consumação na praça de alimentação do local;
f) Indústrias e fábricas poderão funcionar com 40% de seus funcionários, até às 19 horas;
***§ 1º** - No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:*
a) Serviços públicos essenciais, prestados por instituições públicas, vinculados ao Município, Estado ou a União;
b) postos de combustíveis, não sendo permitido o funcionamento das lojas de conveniências;
c) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência e urgência;

d) laboratórios de análises clínicas;
e) segurança privada;
f) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
g) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
i) funerárias.
§ 2º - *As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, de segunda-feira à sexta-feira, desde que respeitados o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, aos sábados e domingos as celebrações poderão ser realizadas de forma virtual, sem a presença de público.*
§ 3º - *O funcionamento dos escritórios de advocacia, contabilidade e demais escritórios, observará o disposto neste artigo, ou seja, poderá atender ao público das 07:00 (sete) horas até às 13:00 (treze) horas, e após esse horário, será permitido apenas o trabalho interno, para demandas urgentes e estritamente necessárias, como por exemplo realização de audiência, obediência à prazos, dentre outras medidas que possam caracterizar perecimento de direito.*
§ 4º - *As academias só poderão funcionar para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 18h, já no sábado e domingo deverão ser observadas as medidas de isolamento social rígido, não sendo permitido o funcionamento das academias aos finais de semana:*

Parágrafo único*: De segunda-feira a sexta-feira, tendo em vista a autorização para funcionamento, as academias devem observar o que segue:*
I – O funcionamento se dê por horário marcado;
II – Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§ 5º - *Fica proibido o funcionamento de restaurantes, praças de alimentação, lanchonetes e congêneres, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega, seja através de delivery, drive thru ou ainda take away;*
§ 6º - *As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no "caput", deste artigo, sendo vedada as aulas aos sábados e domingos.*
§ 7º - *Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar somente para hóspedes, sendo proibido o atendimento de público externo.*
§ 8º - *Órgãos públicos, ou ainda órgãos privados, que prestam serviço público essenciais, que não sejam vinculados diretamente à Administração Pública Municipal, poderão retomar o atendimento presencial de seus usuários, respeitado o limite máximo de atendimento de 40% de sua capacidade, limitado seu funcionamento até às 13 horas;*
§ 9º - *As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e no Município de Ibaretama.*

Art. 7º - As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obtenção antecipadamente pelos hotéis, para que possam funcionar do Selo Lazer Seguro a ser emitido pela SESA mediante comprovação do cumprimento do limite total de 80% (oitenta por cento) de sua capacidade, concomitantemente ao atendimento do disposto na alínea "a", deste inciso;
c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
d) as disposições aqui impostas guardam semelhança e obediência ao Decreto Estadual nº 34.061/2021;
II – O comércio em geral deverá realizar o controle nas entrada dos estabelecimentos, através de funcionários ou colaboradores, regulando a capacidade de atendimento simultâneo, conforme disposições deste decreto, sob pena de aplicação de multa, que pode ir até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim como interdição do local;

SUBSEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS E LOTÉRICAS

Art. 8º - Fica permitido o atendimento presencial ao público em bancos, instituições financeiras e lotéricas, observadas as disposições que seguem:

I – Os bancos e lotéricas deverão realizar agendamentos para atendimento de seus usuários, evitando assim aglomerações;
II – Nos dias de pagamentos de benefícios sociais, como bolsa família, auxílio emergencial, benefício mais infância, dentre outros, os bancos e lotéricas deverão priorizar o atendimento apenas desses beneficiários, evitando assim aglomerações;
III – A instituição bancária, correspondentes bancários, instituições financeiras e lotéricas deverão disponibilizar colaboradores necessários para o controle das filas, enquanto aguardam atendimento;
IV – Recomenda-se aos usuários de bancos e lotéricas que priorizem a utilização de aplicativos virtuais para a realização dos serviços, assim como, se possível, quando extremamente necessário ir ao banco e/ou lotérica, que vá sozinho(a), sem acompanhante, evitando assim um maior número de pessoas no banco e/ou lotérica.
V – Recomenda-se que os bancos e lotéricas aumentem seu horário de atendimento em pelo menos 2 (duas) horas, evitando assim grande fluxo de pessoas nas agências concomitantemente;
VI – Diante do estipulado no inciso anterior, recomenda-se que os bancos iniciem suas atividades às 08:00 horas até as 14:00 horas, especialmente no serviço de autoatendimento, evitando assim aglomerações;
VII – Recomenda-se que os bancos, lotéricas e instituições financeiras priorizem o período da manhã para atendimento as pessoas oriundas da zona rural e o período da tarde para pessoas residentes na zona urbana do Município;
VIII – O atendimento interno presencial fica limitado a 40% da capacidade normal de funcionamento.
IX – O descumprimento das medidas acima impostas acarretará a punição dos bancos, correspondentes bancários, instituições financeiras e lotéricas, seja a cassação do alvará de funcionamento, alvará sanitário, interdição imediata do local, assim como aplicação de multa até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

SUBSEÇÃO V
DA VENDA E CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA

Art. 9º - Fica permitido a comercialização, venda, distribuição e consumo de bebida alcoólica no Município de Ibaretama de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único: *O consumo da bebida alcoólica deve ocorrer em domicílio, não sendo permitido festas e aglomerações para o consumo, sob pena de infração ao presente decreto, com aplicação de multa pessoal que pode chegar até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);*

Art. 10 - No sábado e no domingo permanece proibido qualquer tipo de comercialização, venda, distribuição e consumo de bebida alcoólica no Município de Ibaretama, evitando-se assim aglomerações, em espaços públicos, privados, e demais espaços que estejam situados no Município de Ibaretama, especialmente em postos de combustíveis, lojas de conveniência, supermercados e congêneres.

I – Em caso de descumprimento do caput do artigo, em se tratando de estabelecimento comercial, será imediatamente interditado o estabelecimento, pelo prazo de até 30 (trinta) dias; II – Caso o

descumprimento do presente decreto ocorra em espaço privado, deverá ser autuado o responsável pelo imóvel, assim como as demais pessoas que estejam descumprindo o decreto, com aplicação de multa, que pode chegar até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 11 - Fica proibido o uso de som e carro de som, inclusive paredão, com fins recreativos, em todo o Município de Ibaretama, durante a validade desse decreto, sob pena de apreensão dos equipamentos sonoros.

Parágrafo único: *Fica permitido o uso de carro de som volante com finalidade publicitária de segunda-feira a sexta-feira, das 07 (sete) horas às 17 (dezessete) horas;*

SUBSEÇÃO VI
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Art. 12 - Fica permitido o transporte intramunicipal de passageiros, advindos da zona rural do Município, respeitadas as seguintes medidas:

§ 1º - *Os transportes alternativos intramunicipal de passageiros só poderão transportar 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de passageiros, mantendo o distanciamento social entre eles, assim como efetuando a fiscalização do uso de máscara e álcool 70%.*
§ 2º *As disposições contidas neste artigo se aplicam a qualquer tipo de transporte alternativo de pessoas advindo da zona rural do Município, assim como o descumprimento das medidas aqui imposta acarretará aplicação de multa ao proprietário / possuidor do transporte, assim como ao passageiro infrator, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além da possibilidade de apreensão do veículo, caso seu proprietário / possuidor seja reincidente;*

SUBSEÇÃO VII
DO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA NO MUNICÍPIO

Art. 13 - Fica estabelecido o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Ibaretama, ressalvadas as hipóteses de:

I - Deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - Deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
IV - Deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - Deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - Deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
VIII - transporte de carga.
§ 1° - *A população flutuante domiciliada em outros municípios só poderá ingressar no Município de Ibaretama para as atividades previstas neste artigo ou caso detenham residência fixa no Município, devendo tal fato ser comprovado mediante apresentação de comprovante de residência.*
§ 2° - *Os veículos de transporte de pessoas oriundos dos municípios limítrofes devem observar as disposições contidas no presente artigo, assim como a obediência a todas as medidas sanitárias vigentes, e em caso de descumprimento poderão os mesmos incorrerem nas penalidades previstas no §3º, do art.12, deste decreto.*
§ 3° -*Fica estipulado que pessoas residentes em outros Municípios, inclusive nos Municípios limítrofes, devem permanecer em suas cidades, e só podem ingressar no Município de Ibaretama caso sejam abrangidas pelas exceções contidas no presente artigo.*

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 14 - O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância Sanitária, Guardas Civis Municipais, da Polícia Civil, da Polícia Militar e de outros órgãos e entidades que exerçam poder de polícia no Município, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

§ 1º - *No caso da constatação da infração, deverá o infrator ser inicialmente notificado e caso não cumpra a notificação, poderá o mesmo ter seu estabelecimento interditado, por até 30 (trinta) dias, ou ainda ser multado, até o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo ser observado disposições específicas contidas neste decreto.*
§ 2º - *No caso de descumprimento deste decreto por bancos, lotéricas, supermercados, farmácias, mercearias e congêneres, deverá o órgão fiscalizador efetuar o procedimento de autuação, podendo interditar o local, de forma imediata, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, além de aplicação de multa que pode chegar até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 15 - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único: *Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa já prevista, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.*

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 17 - Permanecem em vigor, durante a validade deste decreto, as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores que tratam acerca do isolamento social que não sejam contrárias as disposições aqui impostas.

Parágrafo Único: Permanece suspenso a concessão de férias, licença prêmio e licença para interesses particulares aos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama, especialmente daqueles profissionais que estejam na linha de frente no combate a pandemia, até 29 de junho de 2021, ressalvada as hipóteses de concessão previstas no Decreto nº 21/2021;

Art. 18 - O(a) servidor(a) público municipal que descumprir as medidas de isolamento social, especialmente disciplinadas neste decreto, sofrerá processo administrativo disciplinar, podendo inclusive ser exonerado do seu cargo, conforme as circunstâncias do fato, a serem apuradas pela comissão permanente de processo administrativo disciplinar, vinculada à Secretaria de Administração do Município;

Art. 19 - Os boletos de alvarás de funcionamento do comércio em geral, do exercício de 2021, no âmbito do Município de Ibaretama, tem seu vencimento prorrogado para 30/06/2021.

Parágrafo único: *Os alvarás de funcionamento do comércio em geral com prazo de validade até 31/12/2020 tem sua vigência prorrogada até 30/06/2021.*

Art. 20 - Os alvarás da vigilância, assim como as certidões negativas de débitos municipais e as certidões positivas com efeito de negativas de débitos municipais, vencidas entre 01/01/2021 a 30/04/2021, ficam com validade prorrogada até 30/06/2021.

Art. 21 - O disposto neste decreto não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 22 - Os bancos, academias, farmácias, supermercados e lotéricas, através de seus responsáveis, deverão assinar, perante a Prefeitura Municipal, termo de responsabilidade, anexo a este Decreto, onde se comprometerão a cumprir todas as medidas sanitárias previstas no Decreto vigente, sob pena de aplicação de multa e interdição do local de forma imediata, por até 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único: *O termo de responsabilidade deverá ser preenchido e assinado pelo responsável, e posteriormente ser enviado, de forma eletrônica à Procuradoria Geral do Município de Ibaretama, através do e-mail: procuradoria@ibaretama.ce.gov.br, até o início da vigência deste Decreto;*

Art. 23 - Os supermercados, mercearias, padarias e congêneres deverão permitir a entrada de apenas um membro da família no estabelecimento comercial, para a realização de compras, nos dias e horários permitidos neste decreto, evitando assim aglomerações;

Parágrafo único: *Só poderá ser permitido a entrada de mais de um membro da família em casos excepcionais, como acompanhamento de idosos, deficientes ou ainda crianças;*

Art. 24 - Os bancos, correspondentes bancários, lotéricas e instituições financeiras deverão permitir a entrada de apenas um membro da família no estabelecimento, para a realização das atividades necessárias, nos dias e horários permitidos neste decreto, evitando assim aglomerações;
Parágrafo único. Só poderá ser permitido a entrada de mais de um membro da família em casos excepcionais, como acompanhamento de idosos, deficientes ou ainda crianças;

Art. 25 - O disposto nos artigos 23 e 24 também se aplicam às farmácias e demais estabelecimentos comerciais;

Art. 26. Os casos omissos no presente decreto serão esclarecidos pela Procuradoria Geral do Município, em consulta a Secretaria de Saúde e Gabinete da Prefeita, contando sempre com o apoio dos órgãos de fiscalização;

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., em 23 de maio de 2021.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO,_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, situada_____(endereço), representada nesse ato por _____(nome do representante), com CPF nº _____, _____ (função), informo estar ciente do Decreto Municipal de Isolamento Social atualmente vigente no Município de Ibaretama-CE e assumo, voluntariamente, o compromisso de obedecer todas as normas nele estipuladas, no intuito de combater a disseminação da COVID-19.
Assumo ainda o compromisso de que caso venha a descumprir o Decreto Municipal vigente, poderão os órgãos de Fiscalização do Município e fetuar o procedimento adequado, inclusive com a penalização devida, podendo interditar o estabelecimento, de forma imediata.

Ibaretama-CE, ___ de maio de 2021.

_____
Assinatura do(a) Responsável

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:E95BE2C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

CONCORRÊNCIA Nº 2020.11.18.01. OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE FINALIZAÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 2, LOCALIZADA NO SÍTIO ARAÇÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO -** CONVÊNIO: (FNDE TC PAC2 8753/2014 - ID DA OBRA 1012636), VENCEDOR(s): **JV EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 26.853.056/0001-82,** vencedora da licitação com o valor global de **R$ 1.304.792,93 (Hum milhão trezentos e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).** HOMOLOGADO **e** ADJUDICADO pelo Ordenador de Despesas - **FRANCISCO CLEANO LIMA MELO -** Secretário de Educação.

Ibiapina/Ce, 24 de Maio de 2021.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:D3640136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina, comunica aos interessados que no período de 09/06/2021 à 31/12/2021, estará recebendo documentação e propostas de preços para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-001/2021-SESA,** cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GERAIS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL**. O edital estará à disposição dos interessados Site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro - Ibiapina/CE, horário de 8:00 as 12:00h. 25 de Maio de 2021 -

MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:3C04BAF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021, DE 23 DE MAIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2021, DE 23 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.083, de 22 de maio de 2021 e Decreto Estadual nº 34.067, de 15 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que o momento epidemiológico da COVID-19 no Estado inspira cuidados segundo as autoridades da saúde, não sendo recomendável a realização de eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando, nas últimas semanas, uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado, com destaque para redução dos dados assistenciais;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Do dia 24 a 30 de maio de 2021, o isolamento social no Município de Icapuí reger-se-á segundo os termos do Decreto Municipal nº 037 de 02 e maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19.
Art. 2° Fica reforçada a recomendação para que, em todo Estado, as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
Art. 3º. Fica reiterada, para todos os efeitos, a situação de emergência prevista no Decreto Municipal n.º 009, de 26 de março de 2020**.**
Art. 4º. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretarias de Saúde, pelo Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA, por agentes de segurança do Estado e Autarquia de Trânsito Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal**.**
Art. 5º. Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 23 de maio de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí- CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:DF19A2B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 001/2020-SAAE-SRP. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** DANIEL GOMES FELIPE - ME. **VALOR INICIAL:** R$ 194.235,37 **VALOR FINAL:** R$ 315.579,19 (REAJUSTE GLOBAL 61.55%). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.110** – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO). **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 21/05/2021. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65 INCISO II, ALÍNEA D.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:BFE55175

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestar serviços de interligação da rede do cliente com a rede de internet banda larga, cabeada/fibra óptica/rádio com velocidade de 10 Mega por ponto para atender as necessidades de alunos das regiões rurais do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade Pregão Presencial Nº. **2021.04.20.01**, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor de:
Vencedor: E B N CERQUEIRA – EPP.
LOTE I – PASSARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	INTERNET (LOCALIDADE DE PASSARINHO – A 18KM DA SEDE DO MUNICÍPIO). INTERNET BANDA LARGA, CABEADA/FIBRA ÓPTICA/RÁDIO COM VELOCIDADE DE 10 MEGA POR PONTO.	Mês	96	R$ 122,90	R$ 11.798,40

LOTE II – MANDACARU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	INTERNET (LOCALIDADE DE MANDACARÚ – A13 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO). INTERNET BANDA LARGA, CABEADA/FIBRA ÓPTICA/RÁDIO COM VELOCIDADE DE 10 MEGA POR PONTO.	Mês	64	R$ 119,90	R$ 7.673,60

LOTE III – SANTOS REIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	INTERNET (LOCALIDADE DE SANTOS REIS – A 60 KM DA SEDE	Mês	64	R$ 199,90	R$ 12.793,60

	DO MUNICÍPIO). INTERNET BANDA LARGA, CABEADA/FIBRA ÓPTICA/RÁDIO COM VELOCIDADE DE 10 MEGA POR PONTO				

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 17 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F0C6DE08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº. 2021.04.20.01 –Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de interligação da rede do cliente com a rede de internet banda larga, cabeada/fibra óptica/rádio com velocidade de 10 Mega por ponto para atender as necessidades de alunos das regiões rurais do Município de Irauçuba/CE. Contratada: E B N CERQUEIRA - EPP, com o valor global de R$ 32.265,60 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente aos lotes 01, 02 e 03. **Data de Assinatura do Contrato:** 18 de maio de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 08 meses. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Manoel Mota Barreto Filho. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 365 0007 2.045 – Ensino Infantil – Secretaria da Educação, Recurso Próprio (Fonte 1111000000) **Nº**: 0604 12 361 0007 2.032 – Ensino Fundamental - Recurso de Impostos e Trans. da Educação, (Fonte 1113000000 FUNDEB 30%). **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:**3.3.90.32.00/3.3.90.32.99.

Irauçuba/CE, --18 de maio de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3A64343F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.03.18.02 – Secretaria de Desenvolvimento Rural. Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção de poços profundos em diversas localidades e sede do município de Irauçuba-CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Órgão Gerenciador: Secretaria de Desenvolvimento Rural. Assina pelo Órgão Gerenciador: Fernando Fernandes Vasconcelos. **ATA Nº 2021.05.02.01** - CONTRATADA: **F MARTINS FILHO EIRELI**, com o valor global de **R$ 332.550,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais),** referente ao Lote Único. Data de Assinatura: 03 de maio de 2021.

Irauçuba/CE, 03 de maio de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7A1BAB63

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.03.18.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.05.03.01. Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção de poços profundos em diversas localidades e sede do município de Irauçuba-CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratada: F MARTINS FILHO EIRELI,** com o valor de **R$ 161.833,71 (cento e sessenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos),** referente ao Lote Unico. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de maio de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratante:** Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Assina pela Contratante(Respectivamente):** Fernando Fernandes Vasconcelos. **Dotações Orçamentárias:** 2501 17 544 0029 1.152 – Perfuração, Reativação e Instalação de Poços, Recurso Próprio (Fonte 1001000000); **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.16.

Irauçuba/CE, 03 de maio de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7C24FC16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 2505001/21- GP DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de falecimento, a Sra. **ELINEIDE LEITE GALVÃO DE MORAIS,** Servidora Efetiva portadora do RG Nº 96029376640 SSP/CE e CPF Nº 712.465.413-00, do cargo de PROFESSOR II, matrícula nº 2044.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de Maio de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5C3A2686

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais), 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil seiscentos reais), lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 49.065,00 (quarenta e nove mil sessenta e cinco reais), lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 68.610,00 (sessenta e oito mil seiscentos e dez

reais), lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 41.090,00 (quarenta e um mil noventa reais), lote 11 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.312,80 (um mil trezentos e doze reais e oitenta centavos), lote 12 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 22.880,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais), GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado no lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais) e P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 27.455,50 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 50.343,50 (cinqüenta mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos), lote 10 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARIA DOLORES ALENCAR ROCHA BARRETO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistencia Social.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F649F41B

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição e gênero alimentício para atender as necessidades do Centros de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.423,50 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos), lote 02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.146,00 (um mil cento e quarenta e seis reais), lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais), lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais), lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.418,00 (um mil quatrocentos e dezoito reais), lote 11 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), lote 12 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 3.740,10 (três mil setecentos e quarenta reais e dez centavos), GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado no lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 143,10 (cento e quarenta e três reais e dez centavos) e P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 2.228,50 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos), lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 357,77 (trezentos e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2380B262

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades do Departamento Municipal de Transito - Demutran de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais), lote 11 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais) e P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.149,80 (um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ÉRICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Ordenadora de Despesas do Departamento Municipal de Transito - DEMUTRAN.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:DFDBE980

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades da Guarda Municipal de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 710,00 (setecentos e dez reais), lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais), lote 11 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais) e P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 1.149,80 (um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ÉRICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Guarda Municipal.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F5BF6353

LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2021.03.05.1. **Objeto:** Aquisição de gênero alimentício para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 01 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 64.440,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), lote

02 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil oitocentos reais), lote 03 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 8.070,00 (oito mil setenta reais), lote 05 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 7.982,00 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais), lote 07 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 35.920,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte reais), lote 08 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta reais), lote 11 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 18.686,28 (dezoito mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), lote 12 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 32.149,00 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais), GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado no lote 04 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais) e P N FEITOSA SANCHOS - ME inscrito no CNPJ nº 23.707.218/0001-86 classificado no lote 06 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 27.262,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e dois reais), lote 09 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 23.706,72 (vinte e três mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), lote 10 - Gêneros Alimentícios, no valor global de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude.

Data da Homologação: 25 de Maio de 2021.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C03E3AB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ. REQUERIMENTO PARA LICENÇA

ESTADO DO CEARÁ. REQUERIMENTO PARA **LICENÇA.** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – CNPJ Nº 07.541.279/0001-60. Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação de ***Licença Única*****,** para **CONSTRUÇÃO DE ACESSO, URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO CARMO.** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D1529B0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 0502.01/2021 – OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 0502.01/2021 – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO COSTA VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual sagrou-se vencedora a empresa TF LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA - Inscrita no CNPJ. nº 18.010.834/0001-43 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.601.966,78 (um milhão, seiscentos e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h0min às 12h00min.
Madalena – CE, 25 de Maio de 2021**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:A4EA9C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC PRESENCIAL Nº 05.10.20/01-RDC. O Sr. Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **REVOGAÇÃO** do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC PRESENCIAL Nº 05.10.20/01-RDC**, que tem como objeto **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DE SERVIÇOS DE SAÚDE,** consoante a necessidade de replanilhamento de quantitativos e itens do projeto básico inicial, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Madalena - CE, 25 de maio de 2021.

JOSÉ EURINALDO VIEIRA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:56E86711

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 584/GP/2021

PORTARIA NO 584/GP/2021

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO a resolução Nº 48, de 16 de setembro de 2004 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável-CONDRAF;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS da Prefeitura Municipal, sendo composto pelos seguintes membros;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Francisco Paulo Gomes Cavalcante
Suplente: Eugenio silva de Araújo Junior

Secretaria Municipal de infraestrutura:
Titular: Joaquim Crisântemo Salu
Suplente: Marcus Wilson Júnior Maranhão de Lacerda

Distrito de Anauá:
Titular: Maria do socorro Gonsalves
Suplente: Sebastião Romar de Né

Distrito de Buritizinho:

Titular: Isaias Alves Pereira
Suplente: João Raimundo Pimenta Barbosa

Distrito de Coité:
Titular: José Welington de Almeida
Suplente: Cicero Francisco de Lacerda Nascimento

Distrito de Nova Santa Cruz
Titular: Manoel Barbosa da Silva Sobrinho
Suplente: Sebastião Damas de Maria

Distrito de Olho D'agua
Titular: Mario Flávio Dias de Oliveira
Suplente: Francisco Edison de Moura

Distrito de Palestina do Cariri
Titular: Jossineide Lima Gomes
Suplente: João Francisco Furtado

Distrito de São Félix
Titular: Antônio Manoel de Azevedo
Suplente: Francisca de Sousa dos santos

Distrito de São Miguel
Titular: Marciano Inácio dos Santos
Suplente: Bartolomeu Quirino de Sousa

Distrito Sede
Titular: João Moura Furtado Neto
Suplente: Maria Lindalva Dodou

Distrito de Umburanas
Titular: Joelma Leite de Figueiredo Oliveira
Suplente: José Luciano de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR
Titular: Clarinda Marques da Silva Linhares
Suplente: Luiz Raimundo dos Santos

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE
Titular: Alexson Reis Menezes dos Santos
Suplente: Francisco Durval Furtado Júnior

Sistema Integrado de Saneamento Rural- SISAR
Titular: Jomávia Lacerda Correia
Suplente: Marilia Queiroz Santana.

Sociedade Civil Organizada
Titular: Rita de Cassia de Sousa
Suplente: Raquel da Silva Linhares

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Rangel Cartaxo de Melo
Suplente: Roberto Simão da silva

Igreja Católica
Titular: Augusto Pereira da Silva Neto

Associações dos Projetos de Reforma Agrária - PNCF
Titular: Cicero Francisco Vitor
Suplente: José Ivan França dos Santos

Acampamentos da Reforma Agrária – MST
Titular: José Alexandre Lopes Bezerra

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº.561/GP/2021, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 24 de maio de 2.021

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8338970A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64

DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 25 DE MAIO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,...

CONSIDERANDO o falecimento dos Srs. **EDINALDO JOSÉ DOS SANTOS, FRANCISCO EDNEUDO DOS SANTOS,** conhecido popularmente como **BIM, JOSÉ FURTADO DOS SANTOS,** conhecido popularmente como **SAM, E JOSÉ HELDER FURTADO DANTAS**, ocorridos nos últimos dias, vítimas da COVID-19, membros de uma família conhecida por toda a população, em vista de todo o carinho e os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade mauritiense no decorrer de suas vidas como cidadãos e o alto grau de amizade que os homenageados constituíram em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da nossa sociedade;

CONSIDERANDO ainda, o falecimento de 81 vítimas da COVID-19 ocorridos até esta data em território mauritiense, o consternamento geral da comunidade local e os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda de nossos familiares, amigos e conterrâneos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Mauriti, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos senhores **EDINALDO JOSÉ DOS SANTOS, FRANCISCO EDNEUDO DOS SANTOS,** conhecido popularmente como **BIM, JOSÉ FURTADO DOS SANTOS,** conhecido popularmente como **SAM, E JOSÉ HELDER FURTADO DANTAS**, bem como em manifestação de profundo sentimento de pesar pelas **81 vítimas da COVID-19** em todo território mauritiense.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:033BADC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.19.01SEINFRA. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município e a PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para operacionalização/manutenção do aterro sanitário do município de Mauriti, conforme projeto básico. Valor: (R$ 1.189.150,08). Prazo:

03/05/2022. Signatários: ***JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO*** e PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Mauriti/CE, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:2404A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 2021.05.25.01/PE. Objeto: Contratação de Empresa para Implantação e Licenciamento de Sistema Computacional Customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário de interesse de diversas Unidades Administrativas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 10/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 25 de maio de 2021.

JOÃO IGO PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:55FD651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.24.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa Oxigênio Cariri Ltda. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. VALOR GLOBAL: R$ 85.675,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais). PRAZO: 31/12/2021.

Mauriti/CE, 24 de maio de 2021.

Signatários: ***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO*** e Andréa Maria da Silva.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:B51D3CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.21.02/SMAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa AGILE DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Epis para o Uso dos Trabalhadores do SUAS, junto a Secretaria de Assistência Social, no enfrentamento ao Covid-19 do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 11.297,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: ***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA*** e AGILE DISTRIBUIDORA LTDA.
Mauriti/CE, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:58B50EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.21.01/SMAS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Epis para o Uso dos Trabalhadores do SUAS, junto a Secretaria de Assistência Social, no enfrentamento ao Covid-19 do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 56.899,00). Prazo: 31/12/2021. Signatários: ***CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA*** e MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME.

Mauriti/CE, 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Gislayne Bezerra Sampaio
Código Identificador:1D45C222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0605.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 10.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 26 de maio de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:5E6ADA1A

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1304.001/2021

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir. OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATADA: CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI – ME. CNPJ N° 27.513.714/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 30.543,63 (trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (sessenta) dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de assinatura do contrato, até 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 24, c/c o parágrafo único art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto n° 9.412/2018 e suas alterações posteriores.

Meruoca-Ce, 23 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:C56C9C05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 20219019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1105202101CMM

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBACA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA-ME

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material gráfico, destinado a Câmara Municipal de Mombaça.

VALOR TOTAL.....: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R$ 5.225,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2021

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:8DAD05B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O **Presidente da Câmara Municipal de Mombaça** e o **Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**, com fundamento no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141/2012, CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos e aquém interessar a participarem das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e do relatório referente às ações em saúde do 1º quadrimestre do exercício de 2021, no local e data abaixo designados:
CÂMARA MUNCIPAL DE MOMBAÇA
Data:**27/05/2021**
Local: **PLENÁRIO JOAQUIM JOSÉ E SÁ BENEVIDES**
Endereço:**TRAV DR. ARIOSVALDO COSTA S/N, ALTOS, CENTRO**
Horário:**15h**

Câmara Municipal de Mombaça/CE, 25 de maio de 2021.

Atenciosamente;

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:2975704C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030514/2021 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA MARIA DINÁ MARQUES VIEIRA

Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar o afastamento da **Sra. MARIA DINÁ MARQUES VIEIRA CPF: 214.711.853-20 MATRICULA Nº 4711149** que exerce o cargo público de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – CLASSE C** haja vista que o mesmo aposentou-se por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

Art. 3° - Proceda-se a devida notificação da **Sra. MARIA DINÁ MARQUES VIEIRA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

Art. 4° - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:ED67E51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030515/2021 ATO DE EXONERAÇÃO FRANCISCO CARLOS FEITOSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **FRANCISCO CARLOS FEITOSA**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE CONTAS HOSPITALARES**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde de Mombaça.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5C594D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030516/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - VAGNER DO NASCIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art 1º - Exonerar o servidor **VAGNER DO NASCIMENTO**, ocupante em comissão do cargo de **COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde de Mombaça.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7CD6BE1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030517/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - ANTONIA SAMARIA ALVES DE ALMEIDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **ANTONIA SAMARIA ALVES DE ALMEIDA**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde de Mombaça.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8062391B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030518/2021 - CONCEDER A ASCENSÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO HELIO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor PEDRO HELIO DA SILVA, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **PEDRO HELIO DA SILVA** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 05 – Licenciatura Plena**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 05 – Pós-Graduação**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–Ce, em 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:88FFF36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030519/2021 - CONCEDER A ASCENSÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIA ADLANIA COSTA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor ANTONIA ADLANIA COSTA DA SILVA, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **ANTONIA ADLANIA COSTA DA SILVA** atualmente ocupante da **Classe A – Referência 05 – Licenciatura Plena**, que passará a ocupar a **Classe B – Referência 05 – Pós-Graduação**.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–Ce, em 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FCE73149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030520/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º Nomear a Sra. MARIA FABIANA PEDROZA DUARTE no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO DE CONTAS HOSPITALARES - GDS 3, junto a Secretaria de Saúde de Mombaça, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FFFAE3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030521/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - CICERA VIEIRA CANDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º Nomear a Sra. CICERA VIEIRA CANDIDO no cargo em comissão de COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS EM EVIDÊNCIAS – GDS 1, junto a Secretaria de Saúde de Mombaça, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3C1FB3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030522/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PEDRO FERREIRA DE MENDOÇA NEVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO FERREIRA DE MENDONÇA NETO**, ocupante do cargo de **MEMBRO DA JARI,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A77A7CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030523/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DALILLA COSTA MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DALILLA COSTA MOTA**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA,** lotado na Secretaria de Finanças, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A860B4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030524/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA KAROLINE ANDRADE ABRANTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **KAROLINE ANDRADE ABRANTE**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotada no Gabinete do Prefeito, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4CEA59CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030525/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇAO A SERVIDORA MEIRENICE GOES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **MEIRENICE GOES DE LIMA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MATRÍCULA 4730911,** lotada na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:881419AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030526/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA FRANCISCA GRAZIELA PEDROSA MARTINS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCA GRAZIELA PEDROSA MARTINS**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO,** lotada na Secretaria de Administração, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EEE38C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030527/2021 ATO DE EXONERAÇÃO - BEATRIZ FERREIRA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **BEATRIZ FERREIRA GOMES**, ocupante em comissão do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA PGM**, integrante da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A392BFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030528/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇAO A SERVIDORA SORAYA MARIA ALVINO DE SA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SORAYA MARIA ALVINO DE SA**, ocupante do cargo de **ORGANIZADORES DE ASSISTENCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria de Assistência Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F09C2CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030529/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - BEATRIZ FERREIRA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art 1º Nomear a Sra. BEATRIZ FERREIRA GOMES no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM – GDS 3, junto a Secretaria de Saúde de Mombaça, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2C7A9BBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030530/2021 - CONCEDE GRATIFIDAÇÃO A SERVIDORA BEATRIZ FERREIRA GOMES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **BEATRIZ FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NUCLEO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Saúde, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:82038633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030531/2021 - CONCEDE A SERVIDORA EDNA MARIA FERREIRA ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDNA MARIA FERREIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA – MATRICULA 4711980,** lotada na Secretaria de Saúde, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:001B5044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030532/2021 ATO DE NOMEAÇÃO - FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES, para ocupar, em comissão, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA PGM – GDS 1, junto a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, criado pela Lei Complementar Nº 744/2016 de 04 de março de 2016.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DCDCF938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030533/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO DIEGO DE AQUINO ALVES**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TECNICO DA PGM,** lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3FC8CDC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030534/2021 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR CÍCERO DAMIÃO VIDAL DE SOUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CÍCERO DAMIÃO VIDAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL,** lotado na Secretaria de Administração, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 03 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:111B467F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180501/2021 - RETIRADA DE FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO

Determina a retirada da folha de pagamento por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:
Art. 1o – Determinar a retirada da folha de pagamento o Servidor FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Matrícula 4705084, que exercia o cargo público de VIGIA, junto a Secretaria de Educação, haja vista o mesmo ter falecido no dia 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigora na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, em 18 de maio de 2021.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CB33DDC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 21052102SASS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021SASS-PE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS BEBÊ, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1402.08.244.00282.068. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00. **FONTE DE RECURSOS:** GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA** (Titular) da empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI**.

MOMBAÇA - CE, 21 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D6421353

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 21052101SASS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021SASS-PE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DECORRÊNCIA A PANDEMIA DO COVID – 19. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1402.08.244.0022.2.061. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.28.**FONTE DE RECURSOS:** TRANSFERÊNCIA DO RECURSO DO FNAS.**VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.930,40 (dez mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSE D ALMEIDA** (Sócio Administrativo) da empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS - LTDA**.

MOMBAÇA - CE, 21 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4569BD6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COM SEDE À RUA LEÃO XIII, N° 669, BAIRRO SALESIANOS, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.943.551/0001-75**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - SAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (DOIS VEICULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA - TIPO CARRO POPULAR), 01 (UM) VEÍCULO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES/ATIVIDADES DIÁRIAS PELO CONSELHO TUTELAR, QUE TEM COMO PRINCIPAL FUNÇÃO ZELAR PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE, CONFORME LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA); O OUTRO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES/ATIVIDADES DIÁRIAS EXECUTADAS POR MEIO DO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB), ATRAVES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS SEDE). **DO VALOR DO LOTE ÚNICO:** R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0137 **2.022** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/1002 08 244 0136 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (PSB); **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / WILLIANS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO**.**

MORADA NOVA - CE, 12 DE MAIO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E02E41D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-GD/2021 - GAB (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR ANA PRISCILA NOBRE GIRÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO,** símbolo CDA5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:232BBB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-DY/2021 - GAB (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIANA SÂNGELA FÉLIX LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR,** símbolo CDA5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9D0B854E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-HH/2021 - GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **14 DE MAIO DE 2021**, os servidores nominalmente relacionados no anexo, no cargo de **COORDENADORES PEDAGÓGICOS**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**, com fundamento na Lei 1.880 de 03 de abril de 2019.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÙNICO
PORTARIA Nº 1405-HH/2021 – GAB.

SERVIDOR(A)	NIVEL
KARLA REGIA AMBROSIO FREITAS DA SILVA	A
SANDRA NAYARA NOGUEIRA BATISTA	A
CARLOS ALBERTO MOREIRA	A
EDVANDA CHAVES DE SOUSA	B
GERLANE NUBIA DUTRA DA SILVA	B
ANA PAULA CAVALCANTE	B
SEBASTIÃO BERISSON GIRÃO BRASIL	B
MARIA JAKLINE CHAVES LOPES	B
DARLENE DUARTE PINHEIRO	B
ADELAN DE FREITAS DA SILVA	B
IVANA NOGUEIRA FONSECA	B
WANNE CRIGINA CUNHA NOBRE	C
MARIA ROBERLANIA FERREIRA DE FREITAS	C
LEILIANE MARIA GIRÃO DA COSTA	C
WILLIANY SOUSA SILVA	C
IVINA KEZIA NOBRE	C
MARIA VANUBIA MAIA RABELO	C
MARIA DE FÁTIMA BRITO LOPES SILVA	C
JEFERSON MAGNO LEMOS PEREIRA	C
MARIA GERLENE SILVA DE SOUSA PEREIRA	C
MARIA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	C
MARIA GIRLENE RODRIGUES DA SILVA	C
MARIA IVONEIDE SILVA DE MORAIS	D
RAIMUNDA GILVANDA DE BRITO PEREIRA	D
MARIA MEDEIROS DA SILVA	D
ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	D

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:14401398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-BP/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR CAIO CHISTIAN MAIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS,** símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1,993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B1D411AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-BR/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
NOMEAR WILLIAM NERI CAVALCANTE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PRATICAS ESPORTIVAS,** símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1,993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7974F1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2505-A/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** símbolo DEX, constante na Lei Municipal Nº 1.807, de 01 de Junho de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.995, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA – IMAMN**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 25 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:CA4CE654

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA/SAAE/Nº2405-A/2021

MORADA NOVA – CE, 24 DE MAIO DE 2021.

Prorroga a validade da Portaria 1303-A/2021.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará – SAAE, **PERSEU BESSA MADEIRA**, obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, inciso II, XI e XX da Lei Municipal nº 1.571/2011 e da Portaria 0101-M/2021(GAB), tendo em vista o Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021 e o Decreto Municipal nº 024, de 26 de abril de 2021, e os posteriores a estes.

CONSIDERANDO que o Município de Morada Nova prorrogou o isolamento social rígido previsto no Decreto Municipal nº 024, de 26 de abril de 2021, até o dia 30 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, entre os dias 24 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, a validade da Portaria 1303-A/2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Covid-19 no âmbito do funcionamento do SAAE, mantendo-se seu inteiro teor.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor no dia de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PERSEU BESSA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Isabelle Rabelo Matos Castro
Código Identificador:FC1EEF0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - ARP Nº. 20210005. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. DETENTOR DA ARP - EMPRESA: **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI** , INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 13.004.656/0001-24. **DOS PREÇOS REGISTRADOS:** LOTE I: R$ 599.000,00; LOTE II: R$ 639.999,90 E LOTE III: R$ 26.299,00 . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº P**E-008/2021-SAAE. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGA E DOSADORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO PREÇO GLOBAL REGISTRADO:** 1.265.298,90 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DA ARP: 25/05/2021. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: ANTÔNIO LUIS LINS DA SILVA (ORDENADOR DE DESPESAS – GERENCIADOR DA ARP)/ MARIA ELIZEUDA DE OLIVEIRA SANTOS (REPRESENTANTE - DETENTOR DOS PREÇOS).

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:742C74D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de habilitação da TOMADA DA PREÇOS Nº 2021.04.19.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Tendo como **empresas habilitadas**: E A DA SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 27.547.285/0001-31, A J G DA SILVA TAVARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 36.209.983/0001-18, TELES

SOLUÇÕES EM IMÓVEIS, CNPJ: 26.627.169/0001-60, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.554.165/0001-85, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIREILE – ME, CNPJ: 06.043.276/0001-33, TSL EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 29.028.619/0001-96, AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.853.186/0001-64, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO, CNPJ: 32.744.002/0001-81, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.300.426/0001-45, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.113.297/0001-89, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23, LEXON SERVUÇOS & CONSTRUTORA, CNPJ: 07.191.777/0001-20, F. MÁRCIO DE ARAUJO MEDEIROS – ME, CNPJ: 13.749.666/0001-99, PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME , CNPJ: 13.190.690/0001-30, LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 09.366.989/0001-26, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA, CNPJ: 18.413.043/0001-64, A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99, TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.612.407/0001-81, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME, CNPJ: 29.043.990/0001-27, M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME, CNPJ: 27.998.611/0001/27, EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.112.133/0001/46, VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.560.303/0001-12 e **empresas inabilitadas**: GJS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 12.388.417/0001-52, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 21.106.785/0001-51, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.103.016/0001-25, e CONSTRUTORA EXATA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 63.560.387/0001-50, por descumprimento das cláusulas editalícias. Para maiores detalhes, a ata da sessão reservada encontra-se publicada no Portal de Licitações do TCE do Ceará. Pela presente, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93. Após o término, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões recursais. Caso não seja apresentado recurso, fica agendada sessão pública para abertura das propostas de preços no dia 04/06/2021, às 09:00 (nove horas).

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F74019B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** autuada sob o nº 2021.05.21.01-TP, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do Polo de Convivência Social, no Município de Nova Olinda/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes no Edital e seus anexos, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 11 de junho de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda-CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda, 25 de maio de 2021.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:9F224A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 038/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

Delega poderes para Ordenador de Despesas e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 74 e 75 da Constituição da República e artigo 78 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 200/67 e o Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda;

CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;

CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação,

DECRETA:

Art.1º. DELEGA poderes a Sra. **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF Nº 874.020.413-87, como Ordenadora de Despesas da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ N° 21.661.680/0001-64, compreendendo as seguintes unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

Art. 2º. Os Atos de competência delegada são:
I –Da Receita:
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guarda e aplicação da receita;
c) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.

II – Da Despesa:
a) observância as normas e limites orçamentários;
b) empenhamento, liquidação e pagamento;
c) portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
d) procedimentos licitatórios, desde a abertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei;
e) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa;
f) firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras;

III - Dos Controles Internos:
a) execução dos controles internos.

Art. 3º. Todos os Atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olinda determinados neste Decreto são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:E8B7A693

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL ELABORAÇÃO DO PPA 2022 A 2025 E DA LOA 2022 - ERRATA

No Regulamento Geral para a Realização de Audiência Pública Virtual e Semipresencial para a elaboração do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025 e da LOA - Lei Orçamentária 2022, da Prefeitura Municipal de Nova olinda, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, 101/2000, artigo 48, para garantir a participação popular na elaboração e discussão dos planos municipais e do Decreto Municipal Nº 037/2021 que dispõe sobre as audiências públicas em modo virtual e semipresencial, as quais ocorrerão de acordo com o presente regulamento interno,

Onde se lê:
Audiência Consolidada
Data: 20/07
Horário: 08:00 à s 18:00
Sede: Bairro Centro
Local : Centro de Eventos Ariovaldo Sampaio
Youtube: https://meet.google.com/pgy-vkgx-xrw
Instagram: https://meet.google.com/pgy-vkgx-xrw

Leia-se:

Audiência Consolidada
Data: 07/08
Horário: 08:00 à s 18:00
Sede: Bairro Centro
Local : Centro de Eventos Ariovaldo Sampaio
Youtube: https://meet.google.com/pgy-vkgx-xrw
Instagram: https://meet.google.com/pgy-vkgx-xrw

Onde se lê:

SUGESTÃO APRESENTADA PARA O PPA 2022/2025 E PARA O PPA 2022

Leia-se:

SUGESTÃO APRESENTADA PARA O PPA 2022/2025 E PARA A LOA 2022

Nova Olinda/CE, 25 de Maio de 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:9DD11EBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 14:00h do dia 26 de maio de 2021 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SI-PE002/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 DE JUNHO DE 2021 das 13:30H ÀS 14:00H. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 09 DE JUNHO DE 2021 às 14:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 25 DE MAIO DE 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4EF7CF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 82 e 84 da Lei Municipal nº 527/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO a necessidade de haver a Junta Médica Oficial para análise dos casos de afastamento por motivo de doença dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO ainda que para a concessão do adicional previsto no art. 70 da Lei Municipal nº 527/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), exige-se a comprovação do exercício de trabalho em condições insalubres por perícia médica;

DECRETA:

Art. 1º A Junta Médica Oficial será constituída por três médicos do município, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, sendo eles: **Dr. FRANCISCO KLEBER FERNANDES ARAÚJO, CRM nº 6278; Dr. VINÍCIUS ALVES PEDROSA TAVARES, CRM nº 8372; Dra. RITA VELASCO ARRUETA CAMELO, CRM nº 18.803**, para, sob coordenação do primeiro constituírem a Junta Médica.

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro da Junta Médica Oficial será considerado de relevante serviço público e sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Compete aos membros da Junta Médica Oficial realizar perícia médica nos seguintes casos:

I – admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;
II – readaptação de função;
III – concessão de licenças;
IV – avaliação pericial pré e pós-cirúrgicas;
V – demissão;
VI – concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade;
VII – comprovação de laudos e atestados médicos emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica;
VIII – reversão;
IX – controle médico periódico;
X – outras situações, para atender às exigências regulamentares, por solicitação ou determinação de autoridade competente.

Parágrafo Único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de comprovação de laudos ou atestados emitidos por profissionais estranhos à Junta Médica e nos demais coletivamente.

Art. 4º Os pareceres, laudos e atestados sobre a situação de saúde do servidor deverão ser originários, não sendo aceitos laudos ou atestados emitidos por profissionais estranhos a Junta Médica, quando superiores a três dias.
§1º Nos casos previstos no *caput* deste artigo, o servidor deverá ser submetido a novo exame pelos médicos da junta.

§2º Os atestados emitidos por médicos não credenciados pelo Município e estranhos à Junta Médica em número de dias superior a três, durante o mês em curso, serão desconsiderados até serem submetidos ao exame da Junta Oficial e homologados ou não.

§3º A critério da Administração, todo e qualquer atestado poderá ser submetido à apreciação da junta Médica Oficial do Município ou outra forma designada especialmente para a verificação de casos pontuais, bem como eventual abertura de sindicância para apuração de fatos considerados irregulares.

Art. 5º O servidor que se encontrar doente e impossibilitado de trabalhar deverá proceder da seguinte forma:

I – comunicar que está doente ao seu imediato, ao iniciar o expediente do dia em que adoecer;
II – comparecer ao departamento de Recursos Humanos no mesmo dia, onde lhe será fornecido um pedido de inspeção de saúde;
III – de posse do formulário de inspeção de saúde, ainda no mesmo dia, comparecer a exame por parte do médico designado pelo município, que fixará o número de dias de licença, ou negará.

Art. 6º Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que precise afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente ao Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único. A Junta Médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente previstos para afastamento.

Art. 7º Será considerada falta ao serviço e tratada como tal:

I – o dia em que o servidor, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar;
II – o período que decorrer entre o primeiro dia de falta ao serviço até o dia em que o servidor cumprir o disposto no art. 5º;
III – o período que ficar afastado por descumprimento do art. 6º.

Art. 8º Quando a doença não permitir que o servidor compareça a repartição e ao consultório médico, deverá ser notificado o Departamento de Recursos Humanos, na forma do §2º, do art. 5º deste Decreto para que a Junta Médica do Município faça a inspeção a domicílio.

Art. 9º A Junta Médica não prescreverá medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de maio de 2021.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:8E6B1829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público a retificação do Edital através do 1º Termo Aditivo de Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, reabrindo-se o prazo para cadastramento de propostas, disponível a partir do primeiro dia útil da publicação deste aviso, ficando definido o que segue. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 DE JUNHO DE 2021 das 10:30 ÀS 11:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 08 DE JUNHO DE 2021 às 11:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O aditivo do edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 25 de maio de 2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro**.**

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:35C00E5C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Ordenadores de Despesas do Governo Municipal de Nova Russas, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro e Equipe de apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR *o presente processo administrativo de licitação, na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº*** **GM-PE006/2021***, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.*

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ***ADJUDICADO E HOMOLOGADO*** *em favor das seguintes licitante:*

VENCEDORES:

MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI
CNPJ Nº 02.347.734/0001-77
ALOR GLOBAL: R$ 28.775,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais)
EGR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 24.083.452/0001-42
VALOR GLOBAL: R$ 836.446,72 (oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:BEB54F54

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de SAÚDE, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE006/2021. **ARP N.º:** GM-PE006/2021. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. **EMPRESAS: MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME, CNPJ Nº: 02.347.734/0001-77, no valor de R$ 28.775,00 e EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ Nº: 24.083.452/0001-42, no valor de R$ 836.446,72. Valor Global da Ata R$ 865.221,72 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos); VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:01F58F34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.04.07.01.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.04.07.01.01** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.01.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**.**

VALOR GLOBAL: R$ 177.784,50 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: YBP COMERCIAL LTDA - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: ROGÉRIO NEYVA TEYXEIRA PINHEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS/CE 17 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:AE89850D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.04.07.01.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.04.07.01.02** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.01.02-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**.**

VALOR GLOBAL: R$ 880.236,85 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: EXECUTE SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTO.

ASSINA PELA CONTRATADA: MIZAEL GONÇALVES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS/CE 17 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0788AFCC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.04.07.01.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.04.07.01.03** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.01.03-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**.**

VALOR GLOBAL: R$ 195.866,50 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.
CONTRATADA: J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSEFA MARIA DONNA DE FREITAS ARAUJIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS/CE, 18 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B8BBE55D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.04.07.01.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.04.07.01.04** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.01.04-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**.**

VALOR GLOBAL: R$ 256.150,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS/CE 17 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:34B7C88C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.04.07.01.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.04.07.01.05** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.01.05-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**.**

VALOR GLOBAL: R$ 143.049,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: L F S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

ASSINA PELA CONTRATADA: CRISTIANO FREITAS RIBEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS/CE 17 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5B92B4AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.04.07.01.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.04.07.01.06** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.01.06-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**.**

VALOR GLOBAL: R$ 340.393,50 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: E. BERNARDO DE SOUZA ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: MICHELLE ROQUE GUEDES

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS/CE 17 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A5C39527

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2021.04.07.01.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2021.04.07.01.07** resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.01.07-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.1201.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00**.**

VALOR GLOBAL: R$ 45.840,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: RIVALDO DANTAS BANDEIRA NETO

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA (SECRETÁRIA/ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE).

ORÓS/CE 18 de maio de 2021.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:47795157

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, LOCALIZADA NA TRAVESSA ELIBA, S/N, CENTRO, ORÓSCE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 18 DE MAIO DE 2021, ÀS 09H00MIN, DISPONIBILIZA NA FORMA DO ART. 32, § 1º DA LEI 13.019/14, JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, OBJETO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DO PROJETO SOCIAL @APRENDENDOCOMARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO RAIMUNDO FAGNER. NA FORMA DO ART. 30, VI DO MESMO CODEX, PARA POSSÍVEIS IMPUGNAÇÕES NA FORMA DA LEI. O PROCESSO ADMINISTRATIVO COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

ORÓS 25 DE MAIO DE 2021.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jesse Nunes Andrade
Código Identificador:EEE6F5B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº209/2021

PALHANO – CE, 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º - Conceder diária a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INTITUCIONAL, a Sra. ***THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS****, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de FORTALEZA – CE, ao gabinete do Deputado Estadual Sérgio Aguiar com intuito de tratar assuntos de interesse desta municipalidade no dia 25 de Maio de 2021.*

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 25 de Maio de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO*, em 24 de Maio de 2021.*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1955C115

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 210/2021

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 24 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal ***o Sr. FRANCISCO ERISSON FERREIRA*** *a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada na cidade de Fortaleza – CE, no dia 25 de MAIO de 2021, ao GABINETE DO*

DEPUTADO ESTADUAL SÉRGIO AGUIAR, com a finalidade de tratar de assuntos de interesses dessa municipalidade.

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 25 de Maio de 2021, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

***PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 24 de Maio de 2021.*

THAINÁ ANUNCIAÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AB79D8C6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1102/2021 PALHANO-CE, 25 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Prorroga no Município de Palhano o isolamento social rígido e as medidas contidas no Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021, necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 564 de 11 de março de 2021, que prorroga até dia 30 de junho de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34.043, de 24 de abril de 2021, que manteve as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

DECRETA:

Art. 1°- Prorroga no Município de Palhano, até posterior deliberação, o isolamento social rígido e, em parte, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **26 de maio a 01 de junho de 2021**, observará o seguinte:

I – Das 20h da sexta-feira ás 5h da segunda-feira, sujeitar-se-ão ás regas de isolamento social rígido estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.082, de 18 de março 2021, e do Decreto Estadual nº 34.043 naquilo que não se contradizerem.

II – nos demais dias e horários, o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes, funcionarão de 6h ás 13h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, nos termos da alínea "a", inciso II, Art, 7º do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021.

III - Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 20h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.

IV - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, inclusive em finais de semana, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade até as 20:00h e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, inclusive aqueles previstos no anexo I do Decreto Municipal nº 1071/2021, prevalecendo os limites aqui definidos.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo coma a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível.

§ 1°. Cada Secretaria Municipal poderá disciplinar por Portaria o regime especial de trabalho adotado.

Art. 4º - Permanece suspenso o funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais.

Art. 5º - Permanecem proibidos quaisquer tipos de eventos que gerem aglomerações em espaços públicos ou privados, inclusive em açudes, lagos, rios ou piscinas, a exceção dos regulamentos do Art. 2º deste decreto.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estarão sujeitas a penalidade de multa a partir de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) até R$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais) nos termos do Art. 224 do Código de Vigilância Sanitário Municipal, bem como a interdição imediata por 7 (sete) dias nos casos de descumprimento das normas sanitárias e protocolos para sua atividade, podendo ser aplicado o prazo para 30 (trinta) dias quando reincidente, sem prejuízo de nova aplicação de multa ou cassação de licença da atividade.

Parágrafo Único. As pessoas físicas devidamente notificadas pela autoridade sanitária ou médico e que atestaram positivo/detectável para COVID-19 devem resguardar em sua residência pelo período de quarentena indicado na notificação sob pena de lhe ser aplicada multa na forma do caput.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E1B8981D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1101/2021 DE 23 DE MAIO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PALHANO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 72, inciso IV,
CONSIDERANDO, a valiosa contribuição a comunidade palhanense no decorrer de sua vida como cidadão deste município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em toda Municipalidade, em decorrência do falecimento do senhor JOSÉ FERREIRA DA SILVA na data de 22 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Os serviços administrativos correrão normalmente respeitado o luto familiar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de maio de 2021.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6A8A7986

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2021, 25 DE MAIO DE 2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2021, 25 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA REPRESENTANTE JUDICIAL DO MUNICÍPIO, DIRETAMENTE OU MEDIANTE DELEGAÇÃO, A REALIZAR OU AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE ACORDOS OU TRANSAÇÕES PARA PREVENIR OU TERMINAR LITÍGIOS, INCLUSIVE OS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º. O Município de Paramoti será representado em juízo por seu Assessor Jurídico, Advogado ou Procurador, nos procedimentos administrativos e nas causas judiciais em que o Município de Paramoti, suas Autarquias e Fundações Públicas figurarem como autor, réu ou tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, e cujo objeto versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.
§ 1º O representante judicial, diretamente ou mediante delegação, poderá realizar ou autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, inclusive os judiciais, tendo para tanto os poderes específicos e delegáveis para confessar, desistir, transigir, conciliar, acordar, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse do Município de Paramoti.
§ 2º Além dos poderes previstos no parágrafo anterior, o representante judicial do Município poderá renunciar prazo recursal, desistir de recurso interpostos, concordar com pedido de desistência efetuado pela parte contrária.
§ 3º Nas causas judiciais cujo valor da ação exceda ao *caput*, a parte requerente que desistir do valor proporcional ao excedente poderá ser contemplada com acordo judicial.
§ 4º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput.

Art. 2º. Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo, ou ainda que em discussão em processos judiciais.
Parágrafo único. Verificada a prescrição de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento da competente execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.

Art. 3º. Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:
I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, Autarquias e Fundações Públicas a eles vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o Patrimônio Público;
III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles.
Parágrafo único. Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

Art. 4º. A realização de atos mencionados no §§ 1º e 2º do Art. 1º desta Lei dependerá de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do Município.
§ 1º Os acordos firmados que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
§ 2º Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, e ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II - orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.
§ 4º Nas ações populares somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação à anulação do referido ato que gerou o dano.

Art. 5º. Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, o Procurador Geral do Município poderá dispensar a inscrição de crédito, autorizar o não ajuizamento de ações e a não-interposição de recursos, assim como o requerimento de extinção das ações em curso ou de desistência dos respectivos recursos judiciais, para cobrança de créditos do Município, das Autarquias e Fundações Públicas, observados os critérios de custos de administração e cobrança, bem como os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º. Qualquer transação ou acordo judicial ou extrajudicial, proposto, aceito ou negado pelo Procurador Geral do Município que envolva pagamento pelo erário público, além de devidamente fundamentado, deve ainda estar configurada a existência de vantajosidade para o erário público, através da concessão de uma redução sobre o somatório da multa de mora e dos juros do valor pleiteado em face do Município, na seguinte proporção:
I - desconto de 100% (cem por cento) para pagamento à vista ou em até 12 (doze) parcelas iguais;
II - desconto de 90% (noventa por cento), para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais;
III - desconto de 80% (oitenta por cento), paga pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais;
IV - desconto de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 72 (setenta e duas) parcelas iguais.
§ 1º Apurado o valor do crédito final definido e acordado entre as partes, este poderá ser utilizado na compensação de débitos próprios, vencidos ou vincendos com a Fazenda Pública Municipal, respeitado as disposições do Código Tributário Municipal.

§ 2º Observada a forma de liquidação do crédito acordada e precedida de avaliação prévia, o Município poderá oferecer bens imóveis dominicais em dação em pagamento de acordo ou transação, desde que autorizado por lei específica.

Art. 7º. A conciliação celebrada nos termos dessa Lei, deverá ser homologado em juízo, bem como transitar em julgado para que produza efeitos jurídicos.
§ 1º Nessa hipótese, cada uma das partes responderá pelo pagamentos dos honorários de seus respectivos advogados, ainda que tal parcela seja objeto de condenação em transitado em julgado e as custas serão devidas pela metade, quando houver, se de outro forma não for mais favorável ao Município.

Art. 8º. O representante judicial do Município poderá transigir, conciliar ou acordar, não recorrer ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, com a concordância do Prefeito, nos termos do Art. 4º desta Lei, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver de acordo com:
I - decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;
II - enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores;
III - acórdãos em incidente de assunção de competência;
IV - acórdãos em incidentes de resolução de demandas repetitivas;
V - acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;
VI - jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou Tribunal Superior do Trabalho ao tempo dos atos processuais previstos no caput deste artigo.
§ 1º Os representantes judiciais do Município estão dispensados de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.
§ 2º Em qualquer hipótese, o procurador deverá peticionar nos autos do processo judicial, informando o juiz da dispensa em recorrer ou da desistência, justificando o ato.
§ 3º Os acordos ou transações judiciais de que tratam essa Lei, deverão ser comunicados a Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após a homologação judicial, devendo acompanhar a fundamentação jurídica."

Art. 9º. A caracterização de uma das hipóteses previstas no artigo anterior não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento relevante e determinante para a decisão judicial em favor da Fazenda Pública:
I – incidência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 337, do Código de Processo Civil de 2015;
II – existência de controvérsia acerca da matéria de fato;
III – ocorrência de pagamento administrativo;
IV – prescrição e decadência;
V – ilegitimidade passiva ou ativa;
VI – ausência das condições da ação;
VII – ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento valido e regular do processo;
VIII- verificação de outras questões ou incidentes processuais que implica a extinção da ação;
IX – existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;
X – verificação de circunstâncias especificas do caso concreto que possam modificar a ou extinguir a pretensão da parte adversa;
XI - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte em juízo.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 25 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 006/2021

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:58FA70F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA 014-2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar aos servidores públicos da Câmara Municipal de Penaforte **o não recebimento/protocolo de quaisquer proposições, petições ou documentos que não estejam devidamente assinados** (de forma física ou digital) **e/ou não rubricadas todas as páginas** pelo seu signatário.
§1º. Permite-se protocolo por e-mail, desde que, identificado o signatário e devidamente assinado digitalmente ou salvo e recebido em anexo documento em PDF que comprove a assinatura física.
§2º. O documento não assinado apresentado à Secretaria deve ser devolvido ao portador, informado as razões do não recebimento/protocolo e lavrado termo para envio ao signatário.
§3º. Caso não seja possível a entrega ao signatário do termo informando os motivos do não recebimento, a Secretaria disponibilizará no mural da Casa a informação.
Art. 2º. Após o protocolo, é vedado ao servidor publicar ou disponibilizar o documento por qualquer meio antes de autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penaforte.
Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade do Presidente, poderá autorizar a publicação ou envio ¾ dos membros da Mesa, ou seja, conjuntamente autorizariam o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário da Câmara Municipal de Penaforte.
Art. 3º. Eventuais descumprimentos do disposto nesta Portaria poderiam acarretar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, resguardados todos os princípios constitucionais.
Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, 25 de maio de 2021.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:DCC7692E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 006/2021-FG

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Penaforte, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2021-FG**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** sendo a Empresa: **JP COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ/MF Nº 21.578.785/0001-54, vencedora do objeto, pelos valores globais de R$ 1.332.120,00 (Um milhão trezentos e trinta e dois mil cento e vinte reais) para o lote 01 e R$ 161.242,00 (Cento e sessenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais) para o lote 02, perfazendo um valor global de R$ 1.493.362,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e dois reais).**

PENAFORTE-CE, 25 de maio de 2021.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:2406CD60

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.05.17.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.05.17.01, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **R T L V SILVINO LTDA, inscrita no CNPJ sb o nº 40.090.942/0001-22**. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0019.2.063 – 1401.10.301.0019.2.064 – 1401.10.301.00292.2.068 - Fonte de Recursos nº. 1211000000 - 1214000000 – natureza da despesa 33.90.30.00 – 33.90.32.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SESA-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 272.448,80 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZOS**: 17/05/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Patrícia Taveira de Carvalho **– CPF Nº.** 064.569.643-93. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde** – Leonardo Carvalho da Silva**, CPF Nº. 031.299.925-96**.

PENAFORTE - Ceará, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:1C709D84

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.05.17.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.05.17.02, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sb o nº 09.632.818/0001-00**. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0019.2.063 – 1401.10.301.0019.2.064 – 1401.10.301.00292.2.068 - Fonte de Recursos nº. 1211000000 - 1214000000 – natureza da despesa 33.90.30.00 – 33.90.32.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SESA-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 224.474,92 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro mil reais e noventa e dois centavos). PRAZOS**: 17/05/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Patrícia Taveira de Carvalho **– CPF Nº.** 064.569.643-93. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde** – Franklim Alves da Silva**, CPF Nº. 209.928.583-72**.

PENAFORTE - Ceará, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:DF93C590

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.05.17.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.05.17.03, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sb o nº 01.722.296/0001-17**. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0019.2.063 – 1401.10.301.0019.2.064 – 1401.10.301.00292.2.068 - Fonte de Recursos nº. 1211000000 - 1214000000 – natureza da despesa 33.90.30.00 – 33.90.32.00**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SESA-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 700.747,50 (Setecentos mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZOS**: 17/05/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Patrícia Taveira de Carvalho **– CPF Nº.** 064.569.643-93. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde** – **Bruno Lucetti Luna, CPF Nº. 751.899.333-34**.

PENAFORTE - Ceará, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:345A1184

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 386/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouro público que indica, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º **-** Fica denominado **Rua Maria de Lourdes de Oliveira**, o logradouro existente sem denominação oficial (SDO), conhecido por rua da Estação, localizado na sededo distrito de Ibicuã, no trecho compreendido entre a estrada que liga a sede do Distrito ao Sítio Oiticica até a saída para o Sítio Timbaúba, lado esquerdo da via pública e da linha férrea, nas proximidades do terreno destinado à construção da futura Areninha, coordenadas 452458,9344837, início, e 452518,9344366, final (como Anexo Único, segue Planta de Situação).
Art. 2º **-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, 24 de maio de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:2FCCE37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.26.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 11 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de

lanches para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 26 de maio de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7F3F7540

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 020/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS KIT'S DE NATALIDADE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 09/06/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 25 de maio de 2021.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:E80A4557

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis/CE, em cumprimento à Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: **Processo nº** 01/2021/PI; **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA DE ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISE DO EFETIVO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS DAS OPERADORAS DE TELEFONIA PARA O MUNICÍPIO, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DOS SEUS IMÓVEIS, TORRES E/ OU EQUIPAMENTOS, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DE EVENTUAL DÉBITO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS E DEMAIS TAXAS DAS EMPRESAS DE TELEFONIA, ESPECIFICAMENTE TLF (TAXA DA LICENÇA E FUNCIONAMENTO), TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (HABITE-SE), NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTO LEGAL**: Caput do Artigo 13, Inc. V, c/c Artigo 25 Inc. II da Lei nº 8.666/93; **FAVORECIDO**: TELES BARRETO ADVOCACIA, CNPJ nº 29.067.385/0001-96. Assim, nos termos do **art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 25 de maio de 2021.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E133B4A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23.03.001/2021

PORTARIA Nº 23.03.001/2021

NOMEIA comissão temporária para a condução de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é cediço que à autoridade administrativa tendo conhecimento de possíveis irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público, é inescusável a sua imediata apuração, a teor que prescreve o Art. 151 do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Quixadá;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA ELIEVANDA BENTO PINHEIRO**, no cargo de PROFESSOR(A), Matrícula nº 00912130, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, a fim de apurar suposto cometimento de infração funcional e, os fatos de que trata a denúncia, nomeadamente tipificada no Art. 9, itens VIII e
Art. 14, ambos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como os fatos e enquadramentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designar os servidores que comporão a Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme nomes e cargos abaixo:

I – ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – PRESIDENTE
II – DIOGO JOSE BERNARDINO DE SOUSA – SECRETÁRIO
III – ANTONIA ELMA RODRIGUES DA SILVA – MEMBRO

Art. 3º - A Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação dessa portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo haver prorrogação por igual período.

Art. 4º Ao processado é assegurado ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 23 de Março de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:014371B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24.05.001/2021

PORTARIA Nº 24.05.001/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM FACE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, a **Sra. ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX**, no uso da competência prevista na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar nº 001/2007.

CONSIDERANDO o relatório final do Processo Administrativo de Sindicância nº 044/2019;

CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado ao mencionado Processo Administrativo de Sindicância;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão administrativa prolatada nos autos nº 044/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aplicar à servidora FÁBIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 00563099, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a pena de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 135, inciso I, da Lei Complementar nº 001/2007, por infringência ao artigo 192, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município Quixadá-CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Quixadá-CE, 24 de Maio de 2021.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A4EC5C86

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação – A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16.006/2021-PE, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, de acordo com a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 para a estruturação da rede sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 27/05/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 09/06/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 09/06/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 09/06/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 ás 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C8E7129B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Modalidade – Chamamento Público

Edital Nº 02/2021

Objeto da Licitação: Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local., conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão de qualificação/seleção chamamento público, comunica aos interessados que no dia 02 de Junho de 2021 às 09:00h, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, Quixelô - CE, estará procedendo com a Abertura e Julgameto da Proposta apresentada para formalizar Termo de Colaboração. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3579-1210.

Quixelô/CE, 25 de Maio de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão de Qualificação/ Seleção.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:652EECE7

GABINETE DO PREFEITO
LISTAGEM DE PROPOSTAS APRESENTADAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
LISTA DE EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS

Modalidade – Chamamento Público

Edital Nº 02/2021

Objeto da Licitação: Concessão dos serviços de apoio à administração pública municipal para a criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando à melhoria da qualificação técnica da comunidade local, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão de qualificação/seleção chamamento público, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e proposta (Plano de Trabalho) enviados via e – mail da FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FUNCEPE, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.053/0001-26. A proposta foi recebida tempestivamente no prazo estabelecido no edital (20 de maio de 2021). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3579-1210.

Quixelô/CE, 25 de Maio de 2021.

MARCELANIA ALVES DE OLIVEIRA -
Presidenta da Comissão de Qualificação/ Seleção.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6007E7A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

Termo de Convocação
Pregão Eletrônico nº 2021.05.03.1
Em cumprimento ao disposto no Item 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital Convocatório, fica a licitante arrematante CONVOCADA como a segunda melhor classificada para o lote,a

saber a empresa: EMPRESA CEARENSE DE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-ME , para no prazo de 03 (três) dias (72 horas), mais precisamente até Sexta - Feira (28/05/2021), comparecer a sede da Secretaria de Saúde de Quixelô, com endereço na Rua das Palmeiras,S/N, Centro, no horário das 08:00 horas às 17:00 hora para cumprimento das disposições contidas no item supracitado, sob pena de Desclassificação.

Quixelô/CE, 25 de Maio de 2021.

JOSÉ WANDEISON UCHÔA VIANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4C441695

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa Secretaria de Saúde, do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2021**, cujo Objeto é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS, CEO, PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF E HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor das seguintes empresas: **01 - PHARMAPLUS LTDA** inscrita **no CNPJ 03.817.043/0001-52**, vencedora dos lotes 01 e 14 no valor global de **R$ 24.451,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)** e **02 - J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ: 19.794.018/0001-30,** vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor global de **R$ 807.900,67 (oitocentos e sete mil e novecentos reais e sessenta e sete centavos).**

Quixeré–Ce, 25 de maio de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:C445B6FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2021

Decreta Luto Oficial, em decorrência do falecimento da Dra. Tereza Eldvania Teixeira Cavalcante.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1° LUTO OFICIAL de 03(três) dias, a contar da data de hoje, em todo o Município de Saboeiro, Estado do Ceará, em decorrência do falecimento da Dra. **TEREZA EDVANIA TEIXEIRA CAVALCANTE,** médica que prestou relevantes e inestimáveis serviços para o Município de Saboeiro.
Art. 2° Este Decreto passa a vigorar de imediato.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 22 de maio de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:4597EF56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021

Prorroga o isolamento social no Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado e em especial no Município de Saboeiro;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado do Ceará em Especial no Município de Saboeiro;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todos o Município, sempre respaldando as decisões do Prefeito sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n° 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;
DECRETA
Art. 1º Do dia 24 a 30 de maio de 2021, o isolamento social no Município de Saboeiro reger-se-á segundo os termos do Decreto Estadual n.º 34.058, de 1º de maio de 2021 e Decreto Municipal n° 027/2021 de 02 de maio de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.
Art. 2º O horário de funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, é de 07h às 13h.
Art. 3º Fica reforçada a recomendação para que, em todo Município, as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
Art. 4º A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 23 de maio de 2021

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:ED6F0617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2021

Decreta Luto Oficial, em decorrência do falecimento de José Honório Cândido.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas**,**com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1° LUTO OFICIAL de 03(três) dias, a contar da data de hoje, em todo o Município de Saboeiro, Estado do Ceará, em decorrência do falecimento de **JOSÉ HONÓRIO CÂNDIDO**
Art. 2° Este Decreto passa a vigorar de imediato.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 24 de maio de 2021.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:6FE6C3C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.063/0001-9**0**,**OBJETO:**Serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, Conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.03.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:05.05.002-01/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 05/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 65.430,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais) – **DOTAÇÃO:**0401.041220002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Belirardo Ferreira Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:96EFB11A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através Gabinete do Prefeito do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.063/0001-90,**OBJETO:**Serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, Conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.03.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:05.05.002-02/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 05/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 104.490,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa reais) – **DOTAÇÃO:**0201.04.122.0002.2.002 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Belirardo Ferreira Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3126DEB3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.063/0001-90,**OBJETO:**Serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, Conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.03.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:05.05.002-03/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 05/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 486.450,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) – **DOTAÇÃO:**0901.041220013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Belirardo Ferreira Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C35D1C85

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.063/0001-90,**OBJETO:**Serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, Conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.03.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:05.05.002-04/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 05/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:** global de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Belirardo Ferreira Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B570DD34

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-

72.**EMPRESA:** BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.063/0001-90,**OBJETO:**Serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, Conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.03.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:05.05.002-05/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 05/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R$ 176.094,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Gabriella Romeyk Braga de Castro, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Belirardo Ferreira Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1640635C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.456.063/0001-90**,**OBJETO:**Serviços de Locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE, Conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.03.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:05.05.002-06/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 05/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R$ 93.870,00 (noventa e três mil e oitocentos e setenta reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Belirardo Ferreira Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:84F48DCB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Infraestrutura do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.363/0001-81,**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Resíduos Domiciliares, Comerciais, Resíduos Vegetais, Construção, Varrição, Capinação na Sede e Distritos e Vilas, conforme anexo das Localidades - Todas no Município de Saboeiro-CE. (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº.** 05.02.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:06.05.002/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 06/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 598.187,46 (quinhentos e noventa e oito mil e cento e oitenta e sete reais e quarenta seis centavos) – **DOTAÇÃO:**0901.15.452.0013.2.044 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**José Osmar da Silveira Filho, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:21A47BF1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26,**OBJETO:**Aquisição de recarga de gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e água mineral para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.04.002/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:07.05.001-01/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 07/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais) – **DOTAÇÃO:**0401.041220002.2.005 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Inácio Laéldio Mesquita Lucas, Procurador da empresa. Data da Assinatura do contrato: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:FA2C531F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:** ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26,**OBJETO:**Aquisição de recarga de gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e água mineral para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.04.002/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:07.05.001-02/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 07/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:** global de R$ 42.140,00 (quarenta e dois mil e cento quarenta reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE**:Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Inácio Laéldio Mesquita Lucas, Procurador da empresa. Data da Assinatura do contrato: 07 de maio de 2021

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:36095318

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:** ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26,**OBJETO:**Aquisição de recarga de gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e água mineral para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.04.002/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:07.05.001-03/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações

posteriores.**VIGÊNCIA**: 07/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R$ 42.980,00 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Gabriella Romeyk Braga de Castro, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Inácio Laéldio Mesquita Lucas, Procurador da empresa. Data da Assinatura do contrato: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:217FBC44

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26**,**OBJETO:**Aquisição de recarga de gás Liquefeito de Petróleo – (GLP) e água mineral para atender às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Saboeiro-CE, conforme Termo de Referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.04.002/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:07.05.001-06/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 07/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R$ 15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fátima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Inácio Laéldio Mesquita Lucas, Procurador da empresa. Data da Assinatura do contrato: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9584BF73

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA: J M G DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.130.545/0001-31.**OBJETO:**Contratação para prestação de serviços técnico em Sistemas de Informação e Gestão em Saúde continuados, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº.** 16.04.001/2021-PMS.C**ONTRATO Nº**:10.05.002/2021-PMS.**FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA**: 10/05/2021 a 31/12/2021.**VALORES:**valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Gabriella Romeyk Braga de Castro, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Jose Maria Guedes da Silva, titular da empresa. Data da Assinatura do contrato: 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A205BE8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2021 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados em anexo, como executores das ações estratégicas de combate e enfrentamento à COVID-19, conforme Decreto nº 017, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Tabuleiro do Norte e ratifica medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Cabe aos servidores supramencionados executar as ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-19, elencadas abaixo:

I. Participar de ações de orientação para enfrentamento ao COVID-19;
II. Monitorar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;
III. Realizar exames e coletas de material de suspeitos de COVID-19;
IV. Realizar atendimento dos pacientes acometidos de COVID-19, junto às unidades de Saúde;
V. Realizar as transferências de pacientes acometidos de COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de março de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
SETOR 139 – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19
Parte integrante da Portaria nº 124/2021 de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE
5212	FÁBIA MARIA MAIA MOREIRA
5199	FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE
5216	FRANCISCO LÁSARO FERREIRA MAIA
5057	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS
4997	LAIANE CHAVES GADELHA
5209	LÍVIA MARIA MORAES DAMASCENO
5215	MILLENA JÉSSICA DE OLIVEIRA
4593	NILMA MAIA DA COSTA
5204	RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA
5185	VICTOR SAMPAIO DE FREITAS
4851	WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:75790999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 84, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados em anexo, como executores das ações estratégicas de combate e enfrentamento à COVID-19, conforme Decreto nº 017, de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Tabuleiro do Norte e ratifica medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Cabe aos servidores supramencionados executar as ações estratégicas de combate e enfrentamento ao COVID-19, elencadas abaixo:

I. Participar de ações de orientação para enfrentamento ao COVID-19;
II. Monitorar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19;
III. Realizar exames e coletas de material de suspeitos de COVID-19;
IV. Realizar atendimento dos pacientes acometidos de COVID-19, junto às unidades de Saúde;
V. Realizar as transferências de pacientes acometidos de COVID-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de abril de 2021.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
SETOR 139 – CENTRO DE ATENDIMENTO COVID-19
Parte integrante da Portaria nº 148/2021 de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
5205	ELIS TAYANNE CANDIDA FREIRE
5212	FÁBIA MARIA MAIA MOREIRA
5199	FRANCIMARIA DE LIMA FREIRE
5216	FRANCISCO LASARO FERREIRA MAIA
5118	HERLAYNE MEDEIROS MAIA
5057	JÉSSICA SOUZA MEDEIROS
4997	LAIANE CHAVES GADELHA
5209	LÍVIA MARIA MORAES DAMASCENO
5215	MILLENA JÉSSICA DE OLIVEIRA
4593	NILMA MAIA DA COSTA
5204	RAFAEL NETO TRAJANO DA SILVA
5185	VICTOR SAMPAIO DE FREITAS
4851	WILMA PUREZA DE SOUZA FREITAS

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E0BFB636

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 18.05.01/2021-DIVERSAS. **objeto**: aquisição de materiais diversos necessários para á garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção e prevenção a saúde como medida de enfrentamento e combate ao coronavírus – covid 19. **tipo:** Menor Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 09 de junho de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 09 de junho de 2021 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7CA235EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.1

A Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 03), até 08 de Abril de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO**: **SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 08 de Abril de 2021.

ANTONIO FERNADES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C2378752

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.2

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lotes 05 e 07), até 08 de Abril de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 08 de Abril de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:54D132C2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.4

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.4, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 04), até 08 de Abril de 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **A. C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 08 de Abril de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0258B4AA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 08), até 14 de Abril de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:553E1A1D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.3

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.08.3, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato, até 31 de Maio de 2021. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: **SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 08 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0269B0F2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.2

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.2, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 01), até 14 de Abril de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1F448CF4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.14.3

A Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.04.14.3, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE,** resolvem prorrogar o referido contrato (lote 01), até 14 de Abril de 2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO**: **D & G COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

Várzea Alegre/CE, 14 de Abril de 2021.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário de Finanças
Prefeitura de Várzea Alegre – CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F856E340

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.08.3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.08.3: Contratante:Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada**:SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.**Fundamentação:** parágrafo 1°, art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto do Aditivo:** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizera de aproximadamente 20,0% (vinte por cento) ocasionando um aumento de R$ 13.703,04 (treze mil setecentos e três reais e quatro centavos), no valor total do contrato nº 2020.04.08.3, oriundo do Pregão Eletrônico nº 2020.02.28.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE.**

Várzea Alegre-CE, 13 de Abril de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura.
Prefeitura de Várzea Alegre - CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0BDA7408

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.11.17.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Concorrência nº 2020.11.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade **Concorrência nº 2020.11.17.1**, cujo objeto é a

contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 031/2020, Celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, sendo o seguinte – a empresa **A. L. TEIXEIRA PINHEIRO** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 4.047.837,27 (quatro milhões quarenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS**: as empresas **ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS E EVENTOS E LOCACOES** quantitativo do Item 19.1 diverge do orçamento proposto e valor do mesmo item superior ao orçamento; **G 7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** valor do Item 12.1.3.10 superior ao valor do orçamento; **J DE FONTE RANGEL EIRELI, AMPARO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** orçamentos não condizem com a obra proposta; **AR EMPREENDIMNETOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** apresentou proposta incompleta, não apresentou cronograma físico financeiro, alterou o quantitativo do Item 4.2 e excluiu os Itens 5.32, 7.10 e 18.33 do orçamento proposto; **DESTAK CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA - ME** alterou o quantitativo do Item 4.2, 5.44, 5.45 E 18.29; fez alteração do Sub Item 11.1.2 (ESQUADRIAS) invertendo a ordem de alguns itens, do Sub Item 11.1.5 (LOUÇAS E METAIS) invertendo a ordem de alguns itens e colocando em meio Itens repetindo 1.1 e 1.2, Sub Item 12.1.2 (ESQUADRIAS) invertendo a ordem de alguns itens, Sub Item 12.1.5 (LOUÇAS E METAIS, Sub Item 15.1.2 (ESQUADIAS), Sub Item 15.1.5 (PISO) e Sub Item 15.1.7 (SERVIÇOS DIVERSOS); **TEOTONIO CONTRUÇÕES COM. IND. E SERVIÇOS LTDA – ME** repetiu o item 9.1.3.4, excluiu o item 9.1.3.5, inverteu os itens 9.1.3.7 e 9.1.3.8 e incluiu o item 10.1.3.9 divergindo do orçamento proposto; **JOSE URIAS FILHO – ME, CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA e CONDESTE-CONSTRUTORA NORESTE EIRELI** não contêm assinaturas nos orçamentos e não apresentaram composição de preços unitário; **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES** não contem assinaturas nos orçamentos, cronograma físico financeiro, composição de preço e BDI; **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP** não contem assinaturas na proposta; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA** LTDA apresentaram proposta incompleta não apresentaram composição de preço; **DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** apresentou orçamento incompleto e ilegível; **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA** valores dos Itens 5.43 e 5.44 superior ao do orçamento proposto e o Item 10.1.5.4 quantitativo diverge do proposto no orçamento; **SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** apresentou vários itens inelegíveis; **ROMA CONSTRUTORA LTDA –** ME orçamento em desacordo com o orçamento proposto; **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI** apresentou valores diferentes para um mesmo Item (11.1.2.7 e 12.1.2.8) e ainda descumpriu o Item 4.2 do Edital Convocatório; **COSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP** acresceu um Item no Sub Item 8.1.6 (PINTURA) e ainda descumpriu o Item 4.2 do Edital Convocatório; **MACIEL & ROLIM CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME** excluiu alguns itens da proposta; **CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA** alterou o quantitativo dos Itens 10.1.5.4 e 19.1 e também o valor do Item 19.1 está superior ao orçamento proposto; **NOCAL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA** o valor dos Itens 5.13 e 18.29 estão superiores ao orçamento proposto; **F. VICENTE. P. FILHO – ME e PLATAFORMA CONSTRUCOES TRANSPORTE E SERVICOS EIREL** alteraram o quantitativo do Item 19.1 e também o valor colocaram superior ao orçamento proposto; **META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA – ME e AQ CONSTRUTORA EIRELI** mesmos Itens com valores divergentes (11.1.2.7 e 12.1.2.8); **VENUS SERVIÇOS E ENTREENTIMENTOS** alterou o quantitativo dos Item 4.2, 10.1.7.1, 11.1.2.6, 15.1.1.1 e do Item 18.16 ao Item 18.35 e incluiu o Item 18.36 que não existia no orçamento proposto; **CONSTRUTORA ASTRON LTDA** fez um alteração no 10.1.3.4 repetindo o mesmo ficando portanto alterada do modelo proposto; **CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME** alterou o quantitativo do Item 5.44**,** mesmos Itens com valores divergentes (11.1.2.7 e 12.1.2.8) e excluiu os itens 12.1.5.1 e 12.1.5.2 do orçamento proposto**; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** alterou código e colocou valor superior ao orçamento proposto no Item 1.1 e alterou quantitativo do Item 19.1**; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA-EPP** descumpriu o Item 4.2 do Edital Convocatório e **NAG ENGENHARIA LTDA** descumpriu o Item 4.2 do Edital Convocatório, não contêm identificação de quem rubricou as planilhas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 25 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1AAD1AB8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.06.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.05.06.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: MARIA SILVOLANGE DE CALDAS COSTA – ME, inscrita no CNPJ nº 08.879.527/0001-40, classificada junto aos lotes: 01, 02, 03, 04, 08 e 09; JOSE HELMER BELEM GOMES, classificado junto aos lotes 05 e 06; FRANCIE DE CARVALHO MENDES, inscrita no CNPJ nº 29.048.310/0001-68, classificada junto ao lote 07. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 25 de Maio de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:05BE449F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTANEIRA, ordenador de despesas do Fundo Geral ao que se vinculam as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente; Cultura, Esporte e Turismo, e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação

para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2021, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 1º de junho de 2021, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, aos 25 de maio de 2021.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ PEDRO BEZERRA NETO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

JOAQUIM PAULINO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO - MOTORISTA CATEGORIA (A/B) - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1358	LUPERCIO LEITE DA SILVA	09/11/1980	10
2	1366	ROMILDO LIBERALINO DE SOUZA	01/11/1988	6

CARGO - MOTORISTA CATEGORIA (D) - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1391	WILSON ROBERTO DA SILVA	18/02/1987	10

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO – 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1397	ANTÔNIO FRANCISCO IGOR MAGALHÃES DE MATOS	09/04/1989	30,5

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CARGO – BIBLIOTECÁRIO – 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1320	ERMESON NATHAN PEREIRA ALVES	29/08/1992	5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	1324	ANTONIO PEREIRA FILHO	25/03/1985	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
11	808	MARIA REGIANE GONÇALVES SILVA	28/03/1991	14
12	818	ANA DEVANEIDE ALEXANDRE SILVA	03/02/1992	14
13	823	MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES	08/03/1993	14

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
5	956	MARIA JANE FELIX	29/04/1979	15

CARGO - ENFERMEIRO - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	580	ANDRÉA MARIA CASADO MARQUES	08/10/1975	30
2	550	FRANCISCA MIKAELLY PEREIRA E SILVA	12/11/1986	30
3	524	CHARLES LOPES CARVALHO	10/05/1972	25
4	557	REGINA ALICE FERREIRA FURTADO	13/03/1987	23

CARGO - FISIOTERAPEUTA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	720	JUVENCIO CESAR LIMA DE ASSIS	01/04/1988	20
2	730	EDILANIA LIMA SANTOS	30/03/1984	19,5

CARGO - AGENTE DE ENDEMIAS - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	892	EVANIA RODRIGUES DA SILVA	05/09/1981	15
2	906	JULIO CEZA EUFRASIO	22/10/1983	15

CARGO - MÉDICO CLÍNICO - PLANTÃO 12H

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	465	KAIO JUSTO PAIVA	22/09/1979	30
2	466	YAQUELINE TEUTOR VERANES	08/06/1979	22,5
3	463	ELTON BRUNO VIEIRA DE SOUSA	05/07/1986	22,5
4	464	LÉCIO MILANO SOUSA BEZERRA	08/12/1982	15
5	462	ALESSANDRO HERES DE SOUSA NUNES	17/11/1977	12

CARGO - ODONTÓLOGO PSF - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	609	MARIA ERIDAN MOREIRA DE OLIVEIRA	01/04/1978	17,5
2	599	LUIZ JOSÉ LEITE BRINGEL	24/12/1957	13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	23	EMILIA PEREIRA DA SILVA	06/06/1978	30
2	98	ANTONIA HELENA DIAS	11/11/1969	28
3	122	MARIA DONIZETE LIMA DOS SANTOS	30/12/1963	25,5
4	111	AURÉLIO DUARTE DE ALEIDA	04/05/1978	25
5	18	MARIA LUCIMAR VIDAL LACERDA	04/12/1964	24,5
6	181	MICHELE COSTA DE ARAÚJO OLIVEIRA	10/02/1978	24,5

CARGO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	308	ANTONIO RAFAEL DE SOUSA TEIXEIRA	25/06/1988	22
2	302	IRANGIL GOMES DE SOUZA	07/06/1983	21,5

CARGO - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	334	MARIA JULIANA CARDOSO DA SILVA	24/02/1989	23

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	394	CLEODIMAR RODRIGUES DE SOUSA	31/10/1992	23

CARGO - PROFESSOR DE INGLÊS - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	426	GEREMIAS MARCOS DA SILVA CARVALHO	25/04/1985	23

CARGO - NUTRICIONISTA - 20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	437	RICCTIELLY VENANCIO DE MORATO	28/05/1999	10

CARGO - MOTORISTA CATEGORIA (D) - 40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	455	KLEUTON CARDOSO PEREIRA	20/02/1981	10

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;

VI – Certidão de casamento ou nascimento;

VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);

VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);

IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;

X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;

XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;

XII – Declaração de bens;

XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.

XIV – Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B3E119AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação dos serviços de manutenção de poços profundos em diversas localidades e sede do município de Irauçuba-CE, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2021.03.18.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **F MARTINS FILHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 63.497.887/0001-95, com o valor global de **R$ 332.550,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**, conforme descrito abaixo.

VENCEDORA: F MARTINS FILHO EIRELI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONSERTO DA BOMBA BUSTER DO DESSALINIZADOR	SERVIÇO	10	R$ 706,60	R$ 7.066,00
2	CONSERTO DE QUADRO DE COMANDO CONTATOR, RELÉ FALTA DE FASE DE NÍVEL E RELÉ TÉRMICO	SERVIÇO	20	R$ 476,00	R$ 9.520,00
3	CONSERTO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO POÇO COM DESSALINIZADOR E INSTALAÇÃO DE MOTO ¾ CV 220, MANUTENÇÃO BOMBEADOR	SERVIÇO	15	R$ 1.150,00	R$ 17.250,00
4	CONSERTO DO BOMBEADOR SUBMERSO DE ATÉ 4 CV HIDRÁULICA	SERVIÇO	20	R$ 410,00	R$ 8.200,00
5	CONSERTO DO MOTO DO DESSALINIZADOR	SERVIÇO	15	R$ 477,30	R$ 7.159,50
6	CONSERTO DO SISTEMA DE DESSALINIZADOR	SERVIÇO	10	R$ 656,66	R$ 6.566,60
7	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	SERVIÇO	15	R$ 441,66	R$ 6.624,90
8	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO	SERVIÇO	20	R$ 439,00	R$ 8.780,00
9	CONSERTO ELETROMECÂNICO DO MOTOR ATÉ 4 CV 9 ELÉTRICA	SERVIÇO	10	R$ 531,66	R$ 5.316,60
10	DRAGAGEM DE POÇOS AMAZONAS	SERVIÇO	5	R$ 1.466,66	R$ 7.333,30
11	INSTALAÇÃO DE CAIXA D`ÁGUA ATÉ 20.000L	SERVIÇO	15	R$ 778,33	R$ 11.674,95
12	INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR	SERVIÇO	10	R$ 1.456,66	R$ 14.566,60
13	INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM ATÉ 100M	SERVIÇO	20	R$ 486,65	R$ 9.733,00
14	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E QUADRO DE COMANDO	SERVIÇO	10	R$ 643,33	R$ 6.433,30
15	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE AUTOMATIZAÇÃO DE FERRO	SERVIÇO	20	R$ 578,33	R$ 11.566,60
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA RAMAL COM MINIPOSTE	SERVIÇO	15	R$ 437,00	R$ 6.555,00
17	INSTALAÇÃO ELETRÔNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE ATÉ 4 CV HIDRÁULICO COM SENSORES DE NÍVEIS	SERVIÇO	15	R$ 830,00	R$ 12.450,00
18	LIMPEZA DE POÇOS COM TESTE DE VAZÃO ATÉ 100M	SERVIÇO	30	R$ 1.596,66	R$ 47.899,80
19	LIMPEZA MICROBIOLÓGICA DAS MEMBRANAS SANITIZAÇÃO COM ÁCIDO PARACÉTICO E TÉCNICA APROPRIADA	SERVIÇO	20	R$ 786,66	R$ 15.733,20
20	MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADOR	SERVIÇO	25	R$ 710,00	R$ 17.750,00
21	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DIVERSOS	SERVIÇO	25	R$ 463,31	R$ 11.582,75
22	REBOBINAGEM DO MOTOR DO DESSALINIZADOR E TROCA DOS FILTROS	SERVIÇO	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
23	REPARO BOMBA CENTRÍFUGA 7,5 CV 380 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	15	R$ 1.446,66	R$ 21.699,90
24	REPARO E CONSERTO DE BOMBAS CENTRÍFUGA COM REBOBINAGEM 1 A 15 CV	SERVIÇO	10	R$ 1.474,33	R$ 14.743,30
25	REPARO EM BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV 380 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	15	R$ 681,66	R$ 10.224,90
26	REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 3 CV 380 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	20	R$ 805,33	R$ 16.106,60
27	REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A CV 220 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	20	R$ 705,66	R$ 14.113,20
VALOR TOTAL					R$ 332.550,00

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 29 de abril de 2021.

FERNANDO FERNANDES VASCONCELOS
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E106997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-HI/2021 - GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **14 DE MAIO DE 2021**, os servidores nominalmente relacionados no anexo, no cargo de **DIRETORES ESCOLAR**, da Estrutura Organizacional de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de MAIO de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÙNICO
PORTARIA Nº 1405-HI/2021 – GAB.

GESTOR ESCOLAR	NIVEL
• VANUZA SARAIVA RABELO	A
• EDVANIO DE SOUSA CHAVES	B
• FRANCISCO ARNOLDO CLAUDINO	B
• MAISA FERREIRA LIMA FREITAS	B
• MARCIA REGINA CHAVES DA SILVA	B
• MARIA VALDENIA GIRÃO DE OLIVEIRA	B
• BARBARA MARIA CASTELO BRANCO	C
• BRENA KESSIA VALE DA SILVA	C
• JOSÉ PINHEIRO LIMA	C

• LIDUINA SOUSA DA SILVA	C
• LUZIANNE DE SENA BEZERRA	C
• MARIA ARIDALCI FALCÃO DA CUNHA	C
• MARIA ERIVÂNIA RABELO	C
• RAIMUNDA ARIADENES CHAVES DE OLIVEIRA	C
• REJANE LÚCIA SARAIVA DE FREITAS	C
• SIMONE MARIA CAVALCANTE FREITAS BEZERRA	C
• ALINE DO NASCIMENTO SILVA	C
• TEREZA RAQUEL SIQUEIRA HOLANDA	C
• FRANCISCO JOSÉ NOBRE LOPES	D
• INARA VILMA GIRÃO	D
• JOCIVANIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA ALVES	D
• MARIA CELINA QUEIROZ ALVES DE AQUINO	D
• MARIA CLEIRIANE BENTO DOS SANTOS MONTEIRO	D
• MARIA LIRETE DE OLIVEIRA GONÇAVES	D
• MARIA ZILDENE CORREIA DA SILVA	D

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8B7DD2D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2021, 25 DE MAIO DE 2021

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 011/2021, 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei 710, de 02 de maio de 2017 e a Lei nº 748, de 30 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que promulga o presente Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os "SIMBOLOS": DAS 16, DAS-17 e DAS-18, constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 748, de 30 de Abril de 2019, passando os cargos com essas simbologias a integrarem a simbologia DAS-15, que passará a ter Vencimento Básico de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e Representação de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º - Ficam extintos um total de 10 (dez) cargos das Secretarias Municipais abaixo indicadas:

I - Secretaria de Infraestrutura – 01 (um) cargo de Agente de Proteção dos Bens de Domínio Público;

II – Controladoria Geral do Município – 01 (um) cargo de Supervisor de Transparência Pública e 01 (um) cargo de Supervisor de Controle Interno e Auditor;

III – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – 02 (dois) cargos de Coordenador Geral, 01 (um) cargo de Presidente da Comissão Permanente de Compras e 01 (um) cargo de Assessor de Relações Políticas e Institucionais e 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Material e Patrimônio.

IV - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Ensino até 200 alunos, 01 (um) cargo Coordenador de Unidade de Ensino até de 200 alunos.

Art. 3º - Tornam-se sem remuneração um total de 04 (quatro) cargos das Secretarias Municipais abaixo indicadas:

I - Secretaria de Infraestrutura – 01 (um) cargo de Chefe de Obras e Serviços Urbanos;

II – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – 01 (um) cargo de Assessor Técnico em Agropecuária;

III – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – 01 (um) cargo de Acompanhante para Crianças com Necessidades Especiais e 01 (um) cargo de Mobilizadores do EJA.

Art. 4º - O cargo de Procurador Geral do Município passa a ser equiparado aos de Secretários Municipais, agentes políticos, com a mesma remuneração a eles atribuída, ou seja, mediante subsídios fixados por Lei específica, de iniciativa do Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Enquanto não for editada a lei mencionada no caput este artigo, o cargo de Procurador Geral do Município será remunerado com a simbologia DAS-1, que passará a ter Vencimento Básico de R$ 1.000,00 (um mil reais) e Representação de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Dentro da estrutura administrativa das respectivas Secretarias Municipais, ficam criados os seguintes cargos:

I - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – 01 (um) cargo de Tesoureiro (DAS-9), 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gestão (DAS-9), 01 (um) cargo de Chefe de Arrecadação Tributária (DAS-11), 01 (um) cargo de Coordenador Geral do Departamento de RH (DAS-6), 01 (um) cargo de Coordenador Geral Administrativo (DAS-4), 01 (um) cargo de Coordenador de Compras (DAS-12), 01 (um) cargo de Coordenador do Controle de Combustível (DAS-11) e 01 (um) cargo de Diretor Geral de Material e Patrimônio (DAS-9).

Art. 6º - Os cargos de Diretor de Departamento Pedagógico, Gerente do Censo Escolar e Frequência do Bolsa Família e Gerente do Setor de Alimentação Escolar, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude passam a ser remunerados respectivamente com as seguintes simbologias: DAS-10, DAS-14 e DAS-15.

Art. 7º - A nova estrutura administrativa do Poder Executivo passa a vigorar conforme a composição e remuneração indicadas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 8º - As adequações orçamentárias para o atendimento às despesas decorrentes desta Lei serão adotadas conforme o disposto na Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por decreto, as adequações orçamentárias que se façam necessárias em decorrência desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 25 de Maio de 2021.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 007/2021

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO, LOTAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
SEAF	Secretário de Administração, Planejamento e Finanças	1	AGP
SEAF	Chefe de Arrecadação Tributária	1	DAS-11
SEAF	Chefe de Arrecadação e Cadastro	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEAF	Chefe de Fiscalização Tributária	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEAF	Chefe de Auditoria Tributária	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEAF	Coordenador Geral do Departamento de RH	1	DAS-6
SEAF	Coordenador Geral Administrativo	1	DAS-4
SEAF	Coordenador do Controle de Combustível	1	DAS-11
SEAF	Assessor de Relações Políticas e Institucionais	2	DAS-6
SEAF	Assessor Especial de Gestão	1	DAS-9
SEAF	Tesoureiro	1	DAS-9
SEAF	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	DAS-9
SEAF	Membro da Comissão Permanente de Licitação	2	DAS-15
SEAF	Coordenador de Compras	1	DAS-12
SEAF	Membro da Comissão Permanente de Compras	2	SEM REMUNERAÇÃO
SEAF	Pregoeiro Oficial	1	DAS-15
SEAF	Gerente Geral de Transporte	1	DAS-12
SEAF	Diretor Geral de Material e Patrimônio	1	DAS-9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
PROGER	Procurador Geral do Município	1	DAS-1
PROGER	Assessor da Procuradoria	2	DAS-5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
CONGER	CONTROLADOR GERAL	1	DAS-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
SEDS	Secretário de Desenvolvimento Social	1	AGP
SEDS	Assessoria Técnica de Gestão do SUAS e Vigilância Sócio-Assistencial	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDS	Coordenador Geral do Centro de Referência de Assistência Social	1	DAS-8
SEDS	Coordenador da Proteção Social Básica (PSB), Segurança Alimentar eNutricional	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDS	Coordenador da Proteção Social Especial – PSE	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDS	Coordenador do CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	1	DAS-13
SEDS	Secretário Executivo dos Conselhos	1	DAS-13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
SEINFRA	Secretário de Infraestrutura	1	AGP
SEINFRA	Fiscal de obras	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEINFRA	Fiscal de Limpeza Pública	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEINFRA	Chefe de Obras e Serviços Urbanos	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEINFRA	Agente de Proteção dos Bens de Domínio Público	1	DAS-13

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
SEDAMA	Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	1	AGP
SEDAMA	Coordenador da Defesa Civil	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDAMA	Coordenador de Meio Ambiente	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDAMA	Assessor Técnico em Agropecuária	1	SEM REMUNERAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO

SESA	Secretário de Saúde	1	AGP
SESA	Diretor Clínico/Técnico	1	DAS-1
SESA	Diretor Geral do Hospital	1	DAS-4
SESA	Coordenador Geral	1	DAS-6
SESA	Coordenador de Saúde Bucal	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Coordenador Vigilância em Saúde	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Coordenador de Enfermagem	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Coordenador Geral da Atenção Básica e Gestão do PSF	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Médico Auditor	1	DAS-8
SESA	Ouvidoria SUS	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Gerente do Controle Social	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Gerente da VISA	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Gerente do Serviço de Epidemiologia	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Gerente de Endemias	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Gerente das Unidades Básicas de Saúde	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Gerente do CRESUS	1	SEM REMUNERAÇÃO
SESA	Gerente do Setor de Almoxarifado	1	SEM REMUNERAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANT	SÍMBOLO
SEDUC	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	1	AGP
SEDUC	Coordenador de Esporte	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Coordenador de Cultura	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Diretor de Gestão	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Diretor de Departamento Pedagógico	1	DAS-10
SEDUC	Diretor de Unidade de Ensino com até 500 alunos	1	DAS-10
SEDUC	Diretor de Unidade de Ensino até 300 alunos	2	DAS-11
SEDUC	Diretor de Unidade de Ensino até 200 alunos	2	DAS-12
SEDUC	Diretor de Unidade de Ensino até 100 alunos	10	DAS-13
SEDUC	Coordenador de Unidade de Ensino até de 500 alunos	1	DAS-11
SEDUC	Coordenador de Unidade de Ensino até de 300 alunos	2	DAS-12
SEDUC	Coordenador de Unidade de Ensino até de 200 alunos	2	DAS-13
SEDUC	Diretor de Setor de Material e Patrimônio	1	DAS-12
SEDUC	Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Coordenador de Educação Especial	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Coordenador Pedagógico de Educação Infantil	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Gerente do Censo Escolar e Frequência do Bolsa Família	1	DAS-14
SEDUC	Gerente do Setor de Alimentação Escolar	1	DAS-15
SEDUC	Coordenador dos Conselhos Municipais	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Acompanhante para crianças com necessidades especiais	1	SEM REMUNERAÇÃO
SEDUC	Mobilizadores do EJA	1	SEM REMUNERAÇÃO

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 25 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 007/2021

ANEXO II

VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VENCIMENTOS BASICO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DAS-1	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00	R$ 4.500,00
DAS-2	R$ 1.000,00	R$ 3.050,00	R$ 4.050,00
DAS-3	R$ 1.000,00	R$ 2.150,00	R$ 3.150,00
DAS-4	R$ 300,00	R$ 2.400,00	R$ 2.700,00
DAS-5	R$ 1.800,00	R$ 720,00	R$ 2.520,00
DAS-6	R$ 1.000,00	R$ 1.250,00	R$ 2.250,00
DAS-7	R$ 1.450,00	R$ 755,00	R$ 2.205,00
DAS-8	R$ 1.000,00	R$ 800,00	R$ 1.800,00
DAS-9	R$ 500,00	R$ 1.120,00	R$ 1.620,00
DAS-10	R$ 300,00	R$ 1.230,00	R$ 1.530,00
DAS-11	R$ 500,00	R$ 940,00	R$ 1.440,00
DAS-12	R$ 500,00	R$ 850,00	R$ 1.350,00
DAS-13	R$ 500,00	R$ 760,00	R$ 1.260,00
DAS-14	R$ 300,00	R$ 870,00	R$ 1.170,00
DAS-15	R$ 470,00	R$ 680,00	R$ 1.150,00

Paço da Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, aos 25 de Maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 007/2021

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:6E808111